DIRETOR
SAMUEL DUARTE

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Terça-feira, 19 de setembro de 1933 | NUMERO 210

A excursão do chefe do Govêrno Provisorio aos Estados do Norte

O presidente Getulio Vargas e comitiva chegaram ontem, ás 18 horas, á capital do Ceará

As expressivas e entusiasticas manifestações recebidas por sua exc. durante o percurso, do territorio paraíbano até alí

CAJAZEIRAS, 17 — Chegaram ontem o presidente Getulio Vargas, ministros José Americo, Juarez Tavora e sua comitiva, que tiveram festiva recepção com o comparecimento de autoridades locais, pessôas gradas e compacta massa popular.

A seguir foi-lhes oferecido um lanche no "Hotel Oriente", após o que fizeram demorada visita á Escola Normal da qual levaram otima impressão. (Correspondente).

ICO', 16 — A's nove horas, o presidente Getulio Vargas e comitiva atravessaram a fronteira paraíbana, penetrando no Estado do Ceará, onde meia hora depois alcançaram a povoação de Alagoinha, aí tendo curta demora, prosseguindo para esta cidade, uma das mais antigas do Estado e que desempenhou importante papel na historia cearense.

A circunstancia de fazer parte da comitiva o jornalista Marcial Pequeno, representante do "Diario Carioca", tornou a sua presença muito festejada, bem como a dos demais colegas.

O presidente da Republica foi saudado, á chegada, pelo padre Hermes Monteiro. Foram queimadas girandolas, tendo uma banda de musica tocado o Hino Nacional.

Depois de trocados os cumprimentos, a viagem prosseguiu até o açude "Lima Campos", distante doze quilometros.

A viagem em territorio cearense vem sendo feita em magnificas rodovias construidas ha pouco pelo ministro José Americo. Na curta permanencia em Icó, os jornalistas foram hóspedados no velho solar do coronel José Antéro, onde foi servido um lanche antes da partida para o açude "Lima Campos". (Correspondente).

ORÓS, 16 — Depois do almoço o presidente Getulio Vargas visitou a barragem "Lima Campos". De Orós seguimos para o açude "Feiticeiro", que foi inaugurado, recebendo o nome de "Joaquim Tavora".

De regresso a esta localidade o chefe do govêrno e sua comitiva tomaram o trem da "Rêde de Viação Cearense".

A composição constava de carros com 30 leitos e carro restaurante.

Na ceremonia da inauguração do açude "Joaquim Tavora", o presidente Getulio Vargas discursou. Assistiu ao ato o pai do homenageado, que se incorporára á comitiva nas proximidades do açude.

A necessidade de ganhar tempo forçou o abandono do projéto de visitar Joazeiro e Crato, tornando-se assim impossivel o encontro dos jornalistas com o padre Cicero.

O presidente Getulio Vargas precisa abreviar a excursão a fim de regressar ao Rio para recepcionar o general Justo, presidente da Republica Argentina. (A União).

FORTALEZA, 17 — (Nacional) — Prosseguindo viagem através do interios cearense, com destino a esta capital, a comitiva presidencial deixou Orós ás 20 horas de sabado, chegando a Quixadá ás 9,50 de domingo.

A viagem entre essas duas localidades fez-se normalmente, desenvolvendo o "especial" da Rêde Cearense marcha regular, noite a dentro.

O presidente Getulio Vargas e os ministros José Americo e Juarez Tavora recolheram-se perto da meia noite.

A passagem pela cidade de Iguatú foi assinalada por fortes tiros de morteiros que despertaram os primeiros dorminhocos no meio de um barulho de sirenes e apitos.

Avançando um pouco no desvio, o trem parou em frente á usina de oleos e prensagem de algodão, a qual foi visitada pelo presidente e os ministros. Em seguida o chefe do Govêrno Provisorio, os ministros da Viação e da Agricultura e comitiva, e outras pessôas da cidade dirigiram-se, de automovel, para uma visita ao Hospital de Caridade S. Antonio, mantido pela Inspetoria de Obras contra as Sêcas, afim de socorrer os flagelados.

Ao amanhecer, o comboio especial viajava á altura de Floriano Peixoto. Alcançando Quixadá, a comitiva realizava a sua primeira etapa da longa excursão.

O chefe do Govêrno Provisorio, os ministros José Americo e Juarez Tavora e comitiva seguiram, de automovel, para o açude "Cedro", cuja construção fôra iniciada no Imperio e concluida em 1908.

Esse reservatorio tem a capacidade de 125 milhões de metros cubicos.

De regresso do açude "Cedro" fez-se uma visita ao açude "Xoró", localizado a 28 quilometros da cidade, servido por otima rodovia.

O "Xoró" é um belo açude, com a capacidade de 140 milhões de metros cubicos e a sua bacia hidrografica ocupa cerca de 2.000 hectares, podendo irrigar mais de 4.000 de hectares.

Regressando á Quixadá ao meio dia, o presidente Getulio Vargas e comitiva almoçaram no trem, partindo, em seguida para Alegre, localidade cercada de montanhas de pedras, onde chegaram ás 14 horas. O percurso continuou normal durante todo o dia, parando o comboio em poucas estações apesar de em toda elas enchamear de povo.

A's 16 horas o trem alcançou Baturité, florescente cidade do norte do Ceará, estacionando por meia hora durante a qual o chefe do Govêrno Provisorio e os ministros receberam insistentes apêlos para descer.

A praça fronteira á estação regorgitava de gente, estando também, os alunos do ginasio e escolas locais formados. Discursou o jornalista cearense Adolfo Mendes, a fim de clamar em nome do povo, pela construção do açude "Labirinto". Falou, em nome da mulher, a senhorita Luiza Rodrigues de Matos, professora do Grupo Escolar.

Na fazenda Acarape houve pequena parada, afim do trem tomar agua e permitir uma manifestação ao presidente da Republica.

Na parada de Pacatuba, o povo alí reunido, deu demonstrações de decepcionado em vista do comboio não ter demorado devido á necessidade de chegar a Fortaleza ás 18 horas.

A comitiva ficará em Fortaleza segunda e terça-feira, visitando, entrementes, Sobral. A partida para o Maranhão dar-se-á na quarta-feira pela manhã, devendo o "Almirante Jaceguai" deixar o porto muito cêdo.

A fim de facilitar o trabalho dos jornalistas, o interventor Carneiro de Mendonça mandou reservar uma sala no palacête onde vão se hospedar o presidente Getulio Vargas e os ministros José Americo e Juarez Tavora.

Para facilitar-lhes a visita foi prolongado o funcionamento da Exposição Agro-Pecuaria.

A' sua chegada, o presidente Getulio Vargas será saudado, em frente a Palacio, pelo sr. Quintino Cunha, hospedando-se no palacête João Gentil, os ministros no palacête da familia Frota e os jornalistas no "Hotel Lapa".

O dia de amanhã será destinado a visitas aos estabelcimentos federais e estaduais havendo, á noite, o banquête no Teatro "José de Alencar", oferecido pelas classes conservadoras ao Chefe do Govêrno Provisorio.

Será inaugurado, nesse dia, o novo edificio da Saúde Publica.

Terça-feira haverá visita e almoço na Estação Experimental de Plantas Téteis, e jantar de 400 talheres e baile no Idéal Clube.

NOTAS DE PALACIO

O dr. Alfeu Domingues, diretor de Plantas Téxteis do Ministerio da Agricultura, comunicou ao sr. Interventor Federal haver assumido o cargo de Diretor do Ensino Agricola, em substituição do dr. Alvaro Simões Lopes, que se acha inspecionando os patronatos agricolas dos Estados de Baía, Sergipe, Alagôas, Pernambuco e Paraíba.

O secretario do Centro Operario Pirpirituba comunicou ao Chefe do Govêrno a fundação dessa agremiação, com séde em Pirpirituba.

Ao sr. Interventor Federal comunicou o sr. Manoel Formiga, haver assumido o exercicio de inspetor administrativo do municipio de Antenor Navarro.

Em oficio dirigido ao sr. interventor Gratuliano Brito o sr. W. Kroncke comunicou haver reassumido as funções de consul da Holanda neste Estado.

Estiveram no Palacio da Redenção, onde foram recebidos pelo sr. Interventor Federal, as seguintes pessôas: escultor Humberto Cozzo, Carlos A. Lemos, dr. Lourival Lacerda, dr. José Amancio Ramalho, Galvão Alves da Costa e dr. Clovis Lima.

Interventor Gratuliano Brito

Da viagem que empreendêra pelo interior da Paraíba, acompanhando o exmo. sr. Chefe do

Govêrno Provisorio e sua ilustre comitiva, regressou anteontem a esta capital o dr. Gratuliano Brito, Interventor Federal neste Estado.

Nessa excursão, teve oportunidade o Chefe do Govêrno paraibano de apresentar ao exmo. sr. dr. Getulio Vargas muitas das obras de assinalado alcance economico, que o Govêrno Provisorio vem realizando neste Estado, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, concluidas já algumas, e outras, em adeantado desenvolvimento; bem como emprendimentos outros de iniciativa da administração estadoal.

O Interventor Gratuliano Britô acompanhou o eminente Chefe da Nação até a sua entrada em territorio cearense, onde o aguardava o capitão Carneiro de Mendonça, ilustre Interventor Federal no Estado do Ceará.

Dalí tornou para a séde do Govêrno deste Estado o sr. Interventor Federal, tendo viajado com s. exc. o tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda, o dr. Severino Procopio, diretor da Segurança Publica, o prefeito da capital, J. de Borja Peregrino, o dr. Italo Jofili, diretor das Obras Publicas, o dr. Francisco Cicero, diretor da Repartição de Aguas e Esgôtos, o dr. Dustan Miranda e o major Guilherme Falconi, oficial de gabinête e ajudante de ordens da Interventoria.

"A UNIÃO"

Devido a um acidente na geradora da usina de força desta folha, somente ás primeiras horas de hoje poude ter inicio o serviço de composição, razão por que fomos constrangidos a suspender grande numero de trabalhos tanto redacionais como de colaboradores para não sacrificar o noticiario em geral.

Acha-se nesta capital o sr. H. F. Behrens, alto comerciante em New-York

Encontra-se, ha alguns dias, nesta capital, o estimavel cavalheiro sr. H. F. Behrens, inspetor especial da conceituada firma de New-York, Pillsbury Flour-mill & C.o", fabricante da afamada farinha de trigo "Rei do Nordéste", que tem largo consumo nos mercados do Brasil.

O sr. Behrens, que veiu tratar de interesses da casa que representa, viajou, por mar, diretamente, de New-York a Natal, de onde se transportou a esta cidade, em avião do "Sindicato Condor".

A fim de receber o distinto viajante, aqui, viajou de Recife o sr. R. de Oliveira, inspetor da "Pillsbury" no Norte do país.

E' agente, nesta praça, da mesma firma, o adeantado comerciante sr. Miguel Reis.

Deputado Odon Bezerra

Após alguns dias de ausencia desta capital, em viagem pelo interior do Estado, acompanhando a comitiva do Presidente Getulio Vargas até as fronteiras deste com o Estado do Ceará, encontra-se já entre nós, desde ante-ontem, o ilustre dr. Odon Bezerra, digno representante do povo paraibano á Assembléa Nacional Constituinte.

O deputado Odon Bezerra, com essa oportunidade, percorreu varias das mais importantes realizações do Ministerio da Viação, neste Estado, colhendo dessa visita lisongeira impressão.

Em torno á Interventoria Mineira

RIO, 18 — (Nacional) — "O Globo" ouviu o ministro da Justiça sobre o caso de Minas, o qual declarou o seguinte: "Nada ha acrescentar ás minhas ultimas declarações.

O caso será abordado depois do regresso do presidente Getulio Vargas e por isso mesmo nenhuma "demarche" tenho encaminhado.

Não é verdade haverem sido chamados a esta capital, como noticiaram alguns jornais, os srs. Jaques Montadon e José Alkinin, a quem nem siquer tenho o prazer de conhecer pessoalmente.

Também não é certo que os srs. Odilon Braga e Valdomiro Magalhães entretivessem conferencia comigo.

A este ultimo acho-me ligado por estreito parentesco fraterno. Bastaria essa circunstancia para estando seu nome em fóco pela imprensa a proposito da Interventoria, considerar eu o caso com as reservas deserentes de elementar escrupulo.

Fóra disso tudo mais é prematuro, tanto mais quanto é sabido que o chefe do govêrno não se deixa orientar pela pressão dos afoitos que costumam exercer para influir em soluções politicas". — (A União).

Aniversariou ontem o dr. Severino Procopio

Ocorreu hontem o natalicio do nosso amigo dr. Severino Procopio, digno diretor da Segurança Publica.

O aniversariante, que ocupa na sociedade paraibana uma posição de destacado relêvo, e conta em todo Estado vasto circulo de relações de amizade, vem prestando á atual administração assinalados serviços no posto de alta responsabilidade que lhe foi confiado.

Muitas foram as provas de apreço recebidas na data de ontem pelo distinguido conterraneo.

Homenageado, em Fortaleza, o jornalista Aderbal Piragibe

FORTALEZA, 16 — O matutino "A Rua", desta capital, ofereceu no restaurante Magestic um lauto almoço ao jornalista Aderbal Piragibe, redator da "A União", em missão especial junto á comitiva do presidente Getulio Vargas. (A União).

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requereu d. Maria Fernandes Martins, professora efetiva da escola elementar mista de Natuba, do municipio de Umbuzeiro, tendo em vista o atestado medico exibido, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença, com os vencimentos integrais do cargo que exerce, nos termos do art. 18 da lei n. 531, de 26 de novembro de 1920.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 14:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Laudelino Henriques da Costa para exercer as funções de Avaliador Judicial da Fazenda, no termo da comarca de Picuí, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 16:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Cleo Nunes Brayner para exercer, interinamente, o cargo de 3.ª escrituraria da Diretoria do Ensino Primario, durante o impedimento do serventuario efetivo que se acha licenciado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Francisco Rodrigues, para exercer, interinamente, as funções de 2.º tabelião judicial e notas, escrivão do civil, execuções, crime, juri e anexos, oficial do registro de imoveis do termo da comarca de Cajazeiras, durante o impedimento do serventuario efetivo que se acha licenciado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requereu o sr. Serafim Valdomiro de Albuquerque, 2.º tabelião do publico judicial e notas, escrivão do civil, execuções, crime, juri e anexos, oficial do registro de imoveis do termo da comarca de Cajazeiras, resolve conceder-lhe um (1) ano de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar o tenente João Pereira de Oliveira do cargo de delegado do distrito de Umbuzeiro.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o tenente João Pereira de Oliveira para exercer o cargo de delegado do distrito de Bananeiras.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Folhas:

Do pessoal assalariado da Imprensa Oficial, referente á 1.ª quinzena de setembro. — Pague-se a quantia de 12:095$000.

Do pessoal contratado do Serviço de Instrução e Classificação Oficial do Fumo, referente á 2.ª quinzena de agosto. — Pague-se a quantia de 1:035$000.

Do pessoal contratado do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", referente ao mês de agosto. — Pague-se a quantia de 2:610$000.

Do pessoal titulado do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", referente ao mês de agosto. — Pague-se a quantia de 9:318$600.

De diarias do diretor do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 162$000.

Do escrivão do distrito de Cabedêlo, referente aos registros feitos nos mêses de julho e agosto. — Pague-se a quantia de 63$000.

Do dr. Mario Cunha, de despesas feitas com a viagem de Recife a esta capital de ordem do Govêrno. — Pague-se a quantia de 78$000.

De diarias a que fez jús o diretor da Repartição de A. e O. Publicas no mês de agosto. — Pague-se a quantia de 60$000.

Do pessoal extraordinario do Instituto Serico do Estado, que trabalhou na construção da escola de sericultura. — Pague-se a quantia de 1:254$500.

Dos operarios que trabalharam na administração, distribuição de material, concertos em carros oficiais, concerto em carroceries de caminhões, confecção de um arquivo, para a Repartição de Obras Publicas e outros serviços. — Pague-se a quantia de 1:077$700.

Dos operarios que trabalharam na vigilancia do campo de aviação, do bate estacas da ponte da ilha do bispo, em construção de muros, serviços no Jardim da Infancia, pintura do necroterio e garage da Maternidade, desmontagem do pavilhão e tribuna construidos para a inauguração do monumento a João Pessôa, etc. — Pague-se a quantia de ..... 657$700.

Dos operarios que trabalharam na abertura da avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 586$500.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de Santa Rita a João Pessôa, inclusive serviços extraordinarios realizados á noite. — Pague-se a quantia de 380$200.

Dos operarios que trabalharam na fabrica de calçados da Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 382$200.

Dos operarios que trabalharam na construção de um pontilhão em frente ao deposito das Obras Publicas, pintura das escadas de ferro da torre do radio, assentamento de ferrolhos, fechaduras na Diretoria Geral de Saúde Publica, etc. — Pague-se a quantia de 285$000.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de Cabedêlo. — Pague-se a quantia de 236$500.

Dos operarios que trabalharam em confecção de tubos para boeiros e de galeotas. — Pague-se a quantia de 163$500.

Dos operarios que trabalharam no carro oficial n.º 16 e em transporte de materiais para diversas obras do Estado. — Pague-se a quantia de 150$700.

Dos operarios que trabalharam no carro oficial n.º 16 e em caminhões das Obras Publicas, no interior do Estado. — Pague-se a quantia de 145$000.

Dos operarios que trabalharam em concerto de moveis escolares. — Pague-se a quantia de 98$000.

Dos operarios que trabalharam na abertura da avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 56$000.

Dos operarios que trabalharam na fabrica de calçados da Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 316$300.

Do escrivão da vila do Conde, referente aos registros feitos no mês de agosto. — Pague-se a quantia de 26$000.

Do oficial do registro civil desta capital, referente aos registros feitos no mês de agosto. — Pague-se a quantia de 311$000.

Dos empregados e trabalhadores diaristas do Centro Agricola "Presidente João Pessôa", correspondente ao mês de agosto. — Pague-se a quantia de 4:733$500.

Contas:

De Fausto José de Almeida, por saldo de sua empreitada para concerto de moveis da D. de Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 140$000.

De Samuel de Brito, por conta de sua empreitada de caiação e pintura do pavimento em que está instalada a Sociedade de Professores. — Pague-se a quantia de 100$000.

Do mesmo, por saldo de sua empreitada para caiação e pintura do pavimento em que está localizada a Sociedade de Professores. — Pague-se a quantia de 100$000.

De Aloisio de Oliveira, por conta da sua empreitada para destelhamento do tecto do predio onde funciona o Jardim da Infancia. — Pague-se a quantia de 40$900.

De F. H. Vergara, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 613$700.

De Vicente Ielpo & C.ª, pelo fornecimento de material para a Força Publica do Estado. — Pague-se a quantia de 100$000.

Dos mesmos, de material fornecido para a Imprensa Oficial. — Pague-se a quantia de 410$000.

De Pedro Paiva, pelo fornecimento de carne verde á Colonia de Alienados. — Pague-se a quantia de...... 1:581$000.

De Carlos Guimarães, de material fornecido para diversas repartições — Pague-se a quantia de 1:045$300

De L. Carneiro & C.ª, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 1:123$500.

De Alfredo da Silva, pelo fornecimento de material de expediente para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 824$000.

De J. Teodosio, pelo fornecimento de material de expediente para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 517$000.

De João Meira de Menezes, pelo fornecimento de um bezerro para a Diretoria de Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 80$000.

De Almeida & Simeão, pelo fornecimento de medicamentos para a Diretoria de Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 703$000.

De Oscar Placido Ramos, pelo fornecimento de generos para o Instituto Agronomico Vidal de Negreiros — Pague-se a quantia de 1:323$000

De Antonio da Costa Aragão, pelo fornecimento de generos ao Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" — Pague-se a quantia de 285$000.

De Ovidio Tavares, pelo fornecimento de generos para o Hospital Colonia. — Pague-se a quantia de 806$400.

Do Banco do Estado da Paraíba proveniente de diferença cambial relativa ao pagamento de uma remessa de papel para a Imprensa Oficial. — Pague-se a quantia de 171$000.

De Eduardo Stuckert, de serviços feitos para a repartição de A. e Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 20$000.

De Diogenes Chianca, pelo fornecimento de material para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 443$300.

De Lisbôa & C.ª, pelo fornecimento de combustivel ao Instituto A. "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 52$400.

De Manoel Machado, pelo fornecimento de lenha para o Abastecimento dAgua. — Pague-se a quantia de 2:100$000.

Do dr. Diogenes Caldas, referente ás despesas efetuadas de ordem do Govêrno. — Pague-se a quantia de 377$900.

De Carlos Guimarães, pelo fornecimento de material para a Repartição de A. e Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 564$100.

De F. H. Vergára, pelo fornecimento de viveres para a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de..... 6:621$100.

Dos mesmos, pelo fornecimento de generos para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa. — Pague-se quantia de 7:673$700.

De Lisbôa & C.ª, pelo fornecimento de combustivel para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 168$000.

De J. Caldas & Irmãos, pelo fornecimento de generos para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de..... 3:454$200.

De Pedro Jaime, de serviços executados para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 800$000.

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 18 de setembro de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	976$565		976$565		976$565
Banco do Estado da Paraíba C/ Movimento					
Banco do Estado da Paraíba C/ Banco Agricola e Hipotecario — — — —	1:663$253		1:663$253		1:663$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	21:934$191	10:500$000	32 434$191	10:142$200	22:291$991
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	435:000$000		435:000$000		435:000$000
Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores—	5:000$000		5:000$000		5:000$000
	564:574$009	10:500$000	575:074$009	10:142$200	564:931$809

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 1933.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. MOACÍR DE M. GOMES, escriturario.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 18:

Existentes	2.498:713$874	
Pagas	3:642$000	
	2.495:071$874	
	1.600:000$000	4.095:071$874
Emprestimo do Banco do Brasil		
Saldo demonstrado		597:981$500
Divida liquida		3.497:090$374

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral no Tesouro do Estado da Paraíba no dia 18 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 16 do corrente		32:433$591
Recebedoria — P/conta da renda do dia 15	40:500$000	
Desc. em vencimento de funcionarios	2:958$600	
Secretaria do Interior e Segurança Publica — Saldo de adiantamento	3$600	
Cobrança da Divida Ativa	612$500	44:074$700
Banco Central — Retirado n/data ..	10:142$200	
Banco do Estado C/Especial — Idem idem	17:675$900	27:818$100
		104:326$391

DESPESA

Vencimentos de funcionarios	55:134$700	
Centro Agricola "Presidente João Pessôa" — Adiantamento	2:000$000	
Carlos Guimarães — Conta de materiais para diversas repartições	2:018$700	
Osorio Muniz — Conta de fornecimento de generos alimenticios para a Colonia de Alienados ..	1:623$300	60:776$700
Banco Central — Depositado n/data	10:500$000	10:500$000
Saldo para o dia 19 do corrente		33:049$691
		104:326$391

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 1933.

Franca Filho, Tesoureiro geral.

Moacír M. Gomes, Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 16	7:581$049	
Receita do dia 18	4:656$980	12:238$029
Despesa do da 18		4:147$500
Saldo para o dia 19		8:090$529
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	3:234$100	
Em cofre	4:770$429	8:090$529

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 18/9/933.

Gentil Fernandes. Tesoureiro interino.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraíba. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 17 de setembro de 1933.

Serviço para o dia 18 (segunda-feira).

Dia á Força, 1.º tenente Ademar Nazianzene.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Luis Gonzaga.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Calixto.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Justiniano e cabo Artiquilino.

Guarda do Quartel, cabo Raimundo Alves.

Dia á E. M., cabo Penaforte.

Patrulha da cidade, cabos Manuel Bem e José Rafael.

Dia á Secretaria, soldado José Ananias.

Dia ao telefone, soldado José Bento.

Ordem á C. O., soldado-corneteiro Antonio Juvino.

Piquete ao Q. F., soldado aprendiz Eliseu Caetano.

Boletim numero 259. — Uniforme 5.º (caqui).

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel comandante.

Confere com o original — **Major Elias Fernandes**, sub-comandante interino.

—

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraíba do Norte — Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 18 de setembro de 1933.

Serviço para o dia 19 (terça-feira).

Dia á Força, 2.º tenente Renovato Gonçalves.

Ronda á Guarnição, sargento ajudante Isac Lordão.

Adjunto ao oficial de dia, 2.º sargento Massilon Pinheiro.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento André Ortigas e cabo Manuel José.

Guarda do Quartel, cabo Otacilio Bispo.

Dia á E. M., cabo João Pedrosa.

Patrulha da cidade, cabos Apolonio Carneiro e Raul Galvão.

Dia á Secretaria, soldado Vicente Simões.

Dia ao telefone, soldado-telefonista Josias Andrade.

Ordem á C. O., soldado-corneteiro Antonio Juvino.

Piquete ao Q. F., soldado corneteiro José da Máta.

Boletim numero 260. — Uniforme 5.º (caqui).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Exclusão por falecimento: — Seja excluido do estado efetivo da Força e da 5.ª Cia. Isolada, por ter falecido no dia 1.º do corrente, na vila de Teixeira, o soldado n. 802, Severino Miguel de Lima. (Boletim n. 246, de 4 do corrente, do comando da mesma unidade).

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel comandante.

Confere com o original — **Major Elias Fernandes**, sub-comandante interino.

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 18 de setembro de 1933.

Serviço para o dia 19 (terça-feira).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 2 — 9 — 16.

Dia á Secção de veiculos, guarda auxiliar Severino Queiroz.

Guarda do Quartel, guardas ns. 57 — 44 — 19.

Policiamento do transito de veiculos, guardas ns. 5 — 53 — 54 — 55.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 39 — 137 — 33 — 79 — 84 — 133 — 41 — 114.

Policiamento da capital, guardas ns. 103 — 60 — 59 — 99 — 31 — 109 — 58 — 106 — 87 — 77 — 140 — 38 — 134 — 89 — 126 — 73 — 56 — 124 — 26 — 27 — 123 — 61 — 131 — 141 — 99 — 50 — 116 — 32 — 111 — 132 — 122 — 90 — 71 — 94 — 127 — 138 — 129 — 117 — 133 — 138 — 129 — 107 — 91 — 104 — 139 — 88 — 107 —

(Conclue na 3.ª pag.)

Cine-teatro RIO BRANCO

O MAIS AMPLO E CONFORTAVEL TEATRO DO ESTADO

(Aparelhos sonóros da "MELAFONE CORP. DE ROCHESTER, N Y).

Programa para 19 e 20 de setembro

Aquele éra o seu destino... e ela sentia-se impotente para domina-lo, afastar-se da trilha de baixezas e ignominias, que lhe fôra traçada!

Ann Dvorak, uma mulher béla, é a estrela de

"HA MULHERES ASSIM"

Um filme "Warner-First", que tem ainda Lee Tracy, Guy Kibbe e Richard Cromwell

A historia de uma mulher tarada! De um demonio que se esforçou por seu anjo, que lutou desesperadamente com o instinto mas, que a movia sempre e sempre... Mas nescêra má... havia de ser eternamente falsa e maligna...

Complemento: — "Vivam os Bons Tempos" — Comedia bailada, falada e cantada.

PREÇOS:

BALCÃO — Adultos, 3$300 — Crianças, 2$200

SALÃO — Adultos, 2$200 — Crianças, 1$100

Dia 23 — "O Sinal da Cruz" — O espetaculo dos espetaculos! O supremo de todos os filmes.

Cinema FELIPÉA

MOVIETONE E VITAFONE

Programa para 19 e 20 de setembro

A cidade toda aguarda a exibição deste filme fantastico! Edward G. Robinson, o rei da tragedia, com Loretta Young, a mulher "bibelot", em

VINGANÇA DE BUDA

Um drama forte e pungente desenrolado na China misteriosa, onde os atrativos são muitos, mais os perigos ainda maiores

Complementos: — FOX Movietone — Airplane News. — Uma festa estragada, desenhos animados

Preços: — Adultos 1$600 — Crianças 1$100

EDITAIS

COMARCA DE ALAGÔA GRANDE — FALENCIA DE SEVERINO VIEIRA DA SILVA — Aviso com o prazo de trinta (30) dias — Severino Ramos Correia, liquidatario da massa falida de Severino Vieira da Silva, avisa, a quem interessar possa, que tendo preferido efetuar a venda englobada da citada massa, mediante propostas em cartas fechadas na fórma do art. 123 da Lei de Falencias, por consultar melhor aos interesses dos credores, vem declarar que a base para as propostas é de vinte e quatro contos, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta réis (24:589$680), por quanto estão estimadas as mercadorias e os moveis e utensilios, menos a importancia de um conto, oitocentos e cincoenta e seis mil e seiscentos e oitenta réis (1:856$680), valor das mercadoras deterioraveis vendidas em leilão, em virtude de alvará do dr. juiz da falencia. Avisa, outrosim, que a massa a ser vendida tem a importancia de quartorze contos, quinhentos e cinco mil e novecentos réis ... . (14:505$900) de dividas ativas, que serão vendidas conjuntamente com os bens acima mencionados. E faz saber ainda que as propostas serão abertas confórme o artigo citado, no dia dois (2) de outubro vindouro, ás quinze horas, na sala das audiencias, e deverão ser remetidas ao liquidatario para a rua Dr. Francisco Montenegro, n. 202, desta cidade, dentro do praso de trinta dias.

Alagôa Grande, 27 de agosto de 1933. — **Severino Ramos Corrêa**, liquidatario.

—

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS — Secção da Paraiba — EDITAL — Faço publico para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, que o bacharel Joaquim Florencio de Alencar, brasileiro, casado, formado pela Faculdade de Direito do Ceará, advogado e residente na vila de Piancó, deste Estado, juntando os documentos legais, requereu a sua inscrição no quadro dos advogados desta Secção. Outrosim que dentro do prazo de cinco dias uteis podem ser opostas impugnações ao referido pedido de inscrição.

João Pessôa, 16 de setembro de 1933. — Evandro Souto, 1.° secretario.

—

EDITAL de citação com o prazo de 10 dias em processo criminal — O dr Antonio Feitosa Ferreira Ventura juiz de direito da primeira vara da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, na fórma da lei, etc.

Faz saber que pelo dr. 1.° promotor publico, Julio Rique Filho, foram denunciados os individuos Severino Cassiano Lopes e Altino Pereira Vicente, ambos menores de 21 anos, jornaleiros, alfabetisados, residentes respectivamente á rua do Meio e á rua da Concordia, n. 606, em Jaguaribe, como incurso na sanção do art. 303 da Consolidação das Leis Penais, e acontecendo que marcados dia e hora para a competente formação de culpa e expedido para isso o respectivo mandado de citação ao réu e demais diligencias certificou o oficial Graciliano, que fôra encarregado da diligencia, que não fizera a citação dos mesmos por não tê-los encontrado e sendo informado acharem-se em logar não conhecido, pelo que chamo-os e cito-os, pelo presente, para comparecerem á sala das audiencias deste juizo, em um dos pavimentos superiores do edificio Palacio das Secretarias, sito á praça Pedro Americo, desta cidade, no dia 29 do fluente, pelas 14 horas, a fim de serem interrogados e assistirem á formação de suas culpas, sob pena de revelia, valendo a presente para todos os termos do processo, até final sentença e sua execução. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 15 dias do mês de setembro de 1933. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (as.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Confórme ao original; dou fé. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que afixei proclamas para o casamento civil dos contraentes seguintes:

Dr. Severino Alves Aires, advogado, filho dos falecidos Luis Alves Aires e d. Maria Sidronia Alves Aires, e d. Amelia de Assis Teorga, filha do sr. José Teorga e d. Amelia de Assis Teorga. São solteiros e maiores, desta capital.

Antonio de Souza França, comerciante, filho do falecido Honorato Ferreira de Souza e de d. Antonia Maria da Conceição Souza, e d. Maria Pia de Miranda Loureiro, filha do falecido Antonio da Silva Loureiro e de d. Francelina de Miranda Loureiro. São solteiros, maiores, desta capital.

João Lira de Medeiros, artista, filho de Bernardino Gomes de Lira e d. Leonila Lira de Sena, e d. Camila Batista de Medeiros, filha de Francisco Maria de Araújo e d. Bernardina Batista de Medeiros. São solteiros, maiores, residentes á rua São Miguel, desta capital.

Severino de Souza Carvalho, mecanico da Prefeitura desta capital, maior, filho dos falecidos Genuino de Souza Carvalho e Francisca de Souza Cabral, e d. Antonia Barrêto da Silva, professora particular, maior e filha do falecido Miguel Barrêto da Silva e de d. Joaquina Maria da Conceição. São solteiros residentes nesta capital.

Misael de Albuquerque Mélo, funcionario do Banco do Estado da Paraíba, maior, filho de José Anselmo de Mélo e d. Ana Umbelina de Albuquerque, e d. Neusa Camboim da Camara, menor, filha de João Fernandes da Camara e d. Leonor Camboim da Camara. São solteiros, desta capital.

Antonio da Silva Torres, agricultor, maior, filho de José da Silva Torres e d. Maria Candida de Andrade Torres, e d. Carmelia de Vasconcelos Andrade, menor, filha de João Francisco de Andrade e d. Maria do Carmo de Vasconcellos Andrade, todos residentes na fazenda Riacho, distrito de Conde, desta capital.

Manuel Celestino dos Santos, maritimo da firma Lisbôa & Cia., filho do falecido Salustiano dos Santos e de d. Carolina Celestina dos Santos, e d. Augusta Rufina da Costa, filha do falecido João Rufino da Costa e de d. Alvina Maria da Conceição. São solteiros, maiores, moradores nesta capital á rua dos Tócos.

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 18 de setembro de 1933.

O escrivão, **Sebastião Bastos**.

—

EDITAL de 1.ª praça, com o prazo de 10 dias,de venda e arrematação de bens penhorados. — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca desta capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, que no dia 30 do vigente, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo edificio do Palacio das Secretarias, á praca Pedro Americo, 2.° andar, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer além da avaliação, que é de 2:222$500 (dois contos duzentos e vinte e dois mil quinhentos réis), as mercadorias seguintes: 254 pares de sapatos tenis, sortidos; 200 bolas de borracha; 13 pares de sapatos para senhora; 30 garrafas de vinho de Genipapo e Cajú; 9 ditas de mel de abêlha; 3 jarros grandes; 49 grozas de cantoneiras para mala; 115 sabões de tingir; 30 metros de tapête ordinario; 22 trados; 12 rigadores de flandre; 12 lanternas para carroça; 53 vassouras sortidas; 34 pratos de aluminium; 6 tijelas de louça; 300 trincos francêses para porta; mercadorias estas penhoradas a Antonio Vicente Pessôa em ação executiva cambial que neste juizo lhe move a Emprêsa de Fios e Rêde Ltda, de Fortaleza, Estado do Ceará. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital, cujo orignal será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias de setembro de 1933. Eu, João Cancio Brayner, escrivão o escrevi. (Ass.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está confórme com o original, ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **João Cancio Brayner**.

—

ALFANDEGA DA PARAÍBA — Edital de praça, sob n. 76. — De ordem do sr. inspetor se faz publico que serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, nos dias 21, 25 e 28 do corrente mês, ás 14 horas, no armazem n. 3, desta repartição, as mercadorias abaixo discriminadas, no estado em que se acham, tudo nos termos do capitulo 6.°, titulo 5.°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica.

Lote n. 1 — 10 Encapados marca C. M. F. contendo 381 quilos de chá da India, peso bruto.

Lote n. 2 — 10 Barricas marca C. H. S., contendo 563 quilos de azul ultramar, em pó, para lavadeiras e outros usos, peso bruto.

Alfandega, em João Pessôa, 18 de setembro de 1933.

O 2.° escriturario, **Alfrêdo Gomes**.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — Edital n. 29 — Torno publico, para que chegue ao conhecimento do dr. João Meira de Menezes, que lhe fica marcado o prazo de 7 dias, contados desta data, para recolher aos cofres desta Prefeitura a quantia de 50$000 da multa que lhe foi imposta por estar construindo uma casa de taipa e telha á avenida Buenos Aires, sem prévia licença desta repartição, contrariando o disposto no art. 32, da lei n. 140, de 4|10|928.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 18 de setembro de 1933.

V. de Carvalho, diretor de Expediente e Fazenda.

—

EDITAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA — Cartas de Comerciantes Matriculados — A Junta Comercial do Estado da Paraíba, faz publico que atendendo ao que requereram os srs. Eduardo de Azevêdo Cunha, comerciante estabelecido e domiciliado nesta capital e Severino Bezerra Cabral, comerciante estabelecido e domiciliado na cidade de Campina Grande, deste Estado, tendo verficado á vista dos documentos apresentados e das diligencias procedidas, que os mesmos comerciantes teem capacidade legal, gosam de crédito publico e se acham nas circunstancias requeridas pelo Codigo Comercial e Decreto n. 37, de 30 de abril de 1894, mandou inscrever os seus nomes na matricula de Comerciantes Matriculados em datas de 13 e 15 de setembro do corrente ano, respectivamente, ficando dessa fórma habilitados para gosarem das prerrogativas e proteção que o referido Codigo liberaliza em favor dos Comerciantes Matriculados.

Secretaria da Junta Comercial, em 16 de setembro de 1933.

Romualdo Fonsêca, escriturario.

Cine-Teatro SANTA ROSA

HOJE! — Programa do dia — HOJE!

HORARIO
1.ª SESSÃO — 7 HORAS
2.ª SESSÃO — 8 E 30

Continuação das exibições de Elisa Land, em

"A MULHER DO QUARTO 13"

Pela ultima vez

Poltronas, 2$200. — Camarotes, 11$000

Amanhã! — Paraíba está em perigo! Vem aí uma mulher que é o diabo! Ela tem feitiço e pecado, no corpo, nos gestos, na bôca, nos olhos! é Jean Harlow.

A MULHER DE CABELOS DE FOGO!

Improprio para menores (com. de censura cinematografica — Rio).

Sabado! — "CAVALCADE!" — O filme de uma geração

O filme que vem fazendo vibrar as multidões de todos os cantos do mundo!

A maior pelicula destes ultimos dez anos e também o filme que Hollywood se orgulhou de ter produzido!

"CAVALCADE"

Grandeza! Dignidade! Amôr!

Clive Brook e Diana Wynyard, com mais de 15.000 figurantes em sena!

Produzida em Fox Movietone City — Hollywood

OPORTUNIDADES

COFRE "STANDARD" Vende-se um em perfeito estado e por preço modico. Tratar á rua Maciel Pinheiro, 303.

—

CASA EM TAMBAÚ — No bairro do Gonçalo vende-se uma bôa casa com garage, como também um otimo terreno com uma pequena casa na Avenida Maximiano de Figueirêdo, medindo 20m x 50m. Tratar á rua Maciel Pinheiro, 303.

—

MAQUINISMO COMPLETO PARA MARCENARIA — Quem pretender fazer ótimo negocio dirija-se á rua Maciel Pinheiro, 641, para obter esse maquinismo, que é todo moderno, podendo ser permutado, para facilitar-se negocio, por propriedade nesta capital ou no interior deste Estado.

—

NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES, á avenida João da Mata, executam-se com perfeição trabalhos de marcenaria em geral, esquadrias, grades e portões de ferro fundições, concertos e reparo de maquinas, roupas para homens e crianças, calçados, encadernações pautações e demais serviços concernentes ás suas oficinas. Consultem seus catalogos e seus preços.

OURO — Compra-se por melhor preço da capital. Em qualquer quantidade. Na rua Duque de Caxias n. 504, 1.° andar, em frente ao Paraíba-Hotel — **Agripino Leite**.

—

PENSÃO SIQUEIRA — Vende-se esta bem afreguezada pensão com muitos comodos. Preços de ocasião. Rua Barão da Passagem n. 264.

—

TRASPASSA-SE a acreditada Pensão Central á Travessa Cardoso Vieira n. 16. A tratar na rua B. da Passagem n. 506, em João Pessôa — Paraíba.

—

VENDE-SE — Uma bôa Vitrola gabinête, acompanhando a mesma 20 discos escolhidos, tudo completamente novo. Pelo preço de 450$000. Quem desejar dirija-se a F. Honorato, rua S. Miguel n. 201.

—

VENDE-SE — Um ponto de esquina especial para negocio e residencia na rua do Rio n. 446.

A tratar na mesma.

COMERCIO E NAVEGAÇÃO

MERCEARIA LEITE: — Essa acreditada casa comercial, localizada á rua Joaquim Nabuco, n. 7, avisa que está comprando, a vista, toda e qualquer especie de mercadoria, desde que lhe seja oferecida por pessôas idoneas. — Telefone 85.

Os Sabonêtes Perfumados da SABOARIA PARAIBANA, — VELOX LUXO, maquina para fabricar macarrão, grande utilidade em casa de familia, hotel, hospital e colegio, — TIJOLO refratario, MANILHAS, para Esgôto, Construção e Bueira.

Representação e Conta Propria — L. Pinto de Abreu, VELOX LUXO — Custa 130$000.

EM SANTA RITA — Aluga-se a casa n. 12, á Praça da Matriz, em frente a feira, otimo ponto para negocio, possuindo bôa e nova armação, grande balcão, vitrine e varios fiteiros.

O predio é de construção moderna, tem 3 portas de frente e é todo forrado.

A tratar nesta cidade, á rua da Areia 361.

AVISO IMPORTANTE — De passagem por esta capital, fazemos ciente que nos encarregamos de concertos e limpezas em geral, e reparos em maquinas de escrever, calcular, aparelhos Woll, registradoras, arquivos de aço, vitrolas de todos os fabricantes, maquinas de filigranar, compressores, carimbos americanos, aparelhos cirurgicos movietone, cofres, etc. Ainda avisamos que para estes trabalhos, estamos bem aparelhados e dispomos de cerca de 8.000 peças.

Aceitamos chamados para o interior do Estado, mediante contrato, ou combinação amigavel.

Custodio Damasceno ....
Edgard Martins .. .. ..

Rua Barão da Passagem n. 264 — João Pessôa, 10|9|933.

LUIS PEDROSA,

ex-escrivão de Coletoria Federal, com 10 anos de prática dos Regulamentos do IMPOSTO DE CONSUMO, VENDAS MERCANTIS E SÊLO, encarrega-se de defesas relativas a autos de infrações aos mesmos regulamentos em qualquer instáncia.

Incumbe-se, igualmente, de escritas de VENDAS A' VISTA e de fábricas, de pagamento de patentes de registro e de imposto de renda.

E' encontrado, diariamente das 11 ás 13 horas, na rua Barão da Passagem (antiga da Areia) numero 735.

Ajustes razoaveis.

CASCALHO DE OSTRAS E BRONZE VELHO — Na Usina da Emprêsa Tração, Luz e Força (Encampada pelo Govêrno do Estado), compra-se qualquer quantidade de cascalhos de ostras e bronze velho. — A Administração.

AO COMERCIO — Livros para Registro de Empregados e Horario exigidos pelo Ministerio do Trabalho, á venda na Casa Record — Rua Maciel Pinheiro, 129. Coleção de 3 — 10$000 — Desconto aos revendedores.

OTIMA VIVENDA — Vende-se a chacara n. 656, á rua Epitacio Pessôa. A tratar com o proprietario á rua Barão da Passagem, n. 506.

8:000$000 é o preço de uma bem construida casa de tijolo, propria para negocio e familia, situada na esquina das Avenidas 25 de Outubro com Manoel Deodato n.º 306, com instalação de luz e agua. A tratar com J. Olinto Pedrosa, neste jornal.

VENDE-SE OU PERMUTA-SE um sitio na avenida Pedro II, 635, no bairro dos Macacos desta cidade, a dez minutos de viagem com casa confortavel, contendo duas salas de visita e jantar, com cinco quartos, saneada, com alpendres e instalação eletrica.

O sitio tem diversas fruteiras, como sejam mangueiras, cajueiro, coquei-
A tratar com a proprietaria, á rua Epitacio Pessôa n. 33.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

End. Tel.: **COSTEIRA** Telefone n. 234

Serviço de passageiros e cargas

VAPORES ESPERADOS

PAQUETE "ITAPURA"

Esperado do sul no dia 15 do corrente, saindo no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebemos também carga para Penêdo, Aracajú, Ilhéos, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, com cuidadosa baldeação em Rio de Janeiro.

PAQUETE "ITAPUÍ"

Esperado do Sul no dia 27 do corrente, saindo no mesmo dia, para os mesmos portos acima.

VAPORES ESPERADOS NO PORTO DE RECIFE

PAQUETE "ITAIMBÉ"

Sairá do porto de Recife no dia 19 do corrente, para Natal, Fortaleza, São Luís e Belém.

PAQUETE "ITAQUICÊ"

Sairá do porto de Recife no dia 19 do corrente, para Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

AVISO: — A fim de evitar malogros de embarques, pelos quais a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam ao costado dos navios no dia da sua chegada.

Passagens, encomendas e valores atendem-se no escritorio até as 15 horas das vesperas das saidas.

Os consignatarios de cargas devem retirá-las do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após as descargas, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escrito, no escritorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminadas as descargas. Esta disposição, não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Outras informações serão dadas pelos agentes.

WILLIAMS & CIA.

Praça Antenor Navarro, n.º 8 — João Pessôa

PARAIBA DO NORTE

Sindicato Condor Limitada

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIAO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 12,30

SAHIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 12,40

CHEGADA DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 7 horas

SAHIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, as 7,10

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

Companhia Comercio e Industria Kroncke

P.ª Antenor Navarro, 28-34 - João Pessôa

FROTA PENHORADA LÓIDE NACIONAL

Depositario judicial capitão Napoleão de Alencastro Guimarães

Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELO

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado dos portos do sul no proximo dia 20 de setembro, e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado do sul no proximo dia 27 de setembro e sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA TUTOIA — PORTO ALEGRE

CARGUEIRO "PORTUGAL" — Esperado do sul no proximo dia 16, sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza e Tutoia

---

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedelo e Porto-Alegre.

Saidas de Cabedelo, todas as quartas-feiras, ao meio dia.

Para demais informações com o agente: BASILEU GOMES.

Escritorio — Praça Antenor Navarro, n. 14 Armazem — Praça 15 de Novembro.

Telefones: Escritorio 38, Armazem 53 — JOAO PESSÔA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS — BELÉM

PARA O NORTE

PAQUETE "COMANDANTE RIPER" — De Santos e escalas, é esperado a 21 de setembro, sairá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza, Tutoia,, São Luiz e Belém.

PAQUETE "POCONÉ" — De Santos e escalas, é esperado a 28 de setembro, sairá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "PARÁ" — De Belém e escalas, é esperado a 22 de setembro, sairá no mesmo dia, para Maceió, Baía, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "SANTARÉM" — Esperado no dia 29 de setembro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANÁUS — BUENOS-AIRES

PAQUETE "BAEPENDI"—Esperado do norte no proximo dia 27 e sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos-Aires.

LINHA RIO-MANÁUS

CARGUEIRO "UBÁ" — Esperado do sul no proximo dia 9, sairá no mesmo dia para Natal, Macáu, Areia Branca, Fortaleza, Tutoya, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáus.

LINHA PORTO ALEGRE — CABÊDELO

CARGUEIRO "PIRINEUS" — Esperado do sul no proximo dia 20, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Ilhéos, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáus com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baía, em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BASILEU GOMES

Escritorio: Praça Antenor Navarro n.º 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro

Fones: — Escritorio, 38 Armazens, 53 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedêlo e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS:

"BUTIA", "HERVAL", "CHUÍ", "ITAQUÍ" e "ODÉTE"

Chegará a de setembro, seguindo depois da necessaria demora para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Aceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajaí e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõi do grande Armazém n.º 4 do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes - LISBÔA & Cia.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

"PIAUÍ"

Esperado de Pará e escalas no dia 28 do corrente, saindo no mesmo dia á tarde para Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga.

"OSVALDO ARANHA"

Esperado dos portos do sul do país no dia 21 do corrente, saindo após a indispensavel demora para Macáu e Mossoró, para onde recebe carga.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saída dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

Para cargas e encomendas, frétes, valôres, trata-se com os agentes:

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOÃO PESSÔA

Secção Livre

Relação dos credores da massa falida de C. M. Dantas & Cia. de Campina Grande

CREDORES A QUE SE REFERE O ART. 85 N.º 5:

(Quirografarios)

Credor	Importancia
João de Vasconcelos — N|cidade	1:600$000
Companhia Souza Cruz — Rio de Janeiro	1:182$300
Loureiro Barbosa & Cia. Ltda. — Recife — Pernambuco	5:089$000
Jorge Silva — Santa Rita — Deste Estado	840$000
Martins & Eirado — Recife — Pernambuco	700$000
Grandes Moinhos do Brasil S|A. — Recife — Pernambuco	8:140$000
L. Carneiro & Cia. — João Pessôa — Paraiba	300$000
Antonio Costa — N|cidade	1:467$000
Raimundo Duarte — N|cidade	1:800$000
Pereira Carneiro & Cia. — Recife — Pernambuco	4:072$050
A. C. de Lima Filho — João Pessôa — Paraiba	542$000
Companhia Comercio e Industria Kroncke — João Pessôa	5:757$000
Neves Campos & Cia. — Recife — Pernambuco	845$600
Teixeira Miranda & Cia. — Recife — Pernambuco	3:621$000
Marques de Almeida & Cia. — N|cidade	701$000
Banco do Pôvo — Recife — Pernambuco	600$000
Pedrosa Monteiro & Cia. — Rio de Janeiro	2:100$000
Alberto Gomes & Cia. — Rio de Janeiro	2:287$500
Salgado, Irmãos & Cia. — Varginha — Minas Gerais	2:160$000
C. Menezes & Filhos — João Pessôa — Paraiba	4:968$000
Williams & Cia. — João Pessôa — Paraiba	731$300
S|A. Moinho da Baía — João Pessôa — Paraiba	2:700$000
Casimiro Fernandes & Cia. — Recife — Pernambuco	2:200$000
Azevêdo & Cia. — Recife — Pernambuco	2:160$400
A. Costa & Cia. — Recife — Pernambuco	827$000
Banco do Brasil — N|cidade	1:934$500
Banco do Brasil — Idem	856$000
Banco do Brasil — Idem	300$000
Banco do Brasil — Idem	574$800
S. da Costa Ribeiro — João Pessôa — Paraiba	2:596$000
Renda Priori & Irmão — Recife — Pernambuco	1:350$000
Gomes & Cia. — Recife — Pernambuco	455$000
A. Bastos Leite & Cia. — Recife — Pernambuco	1:069$500
Banco do Estado da Paraíba — João Pessôa Paraiba	940$600

(Ass.) **Severino Montenegro.**
Campina Grande, 4 de setembro de 1933.
(Ass.) **José do O' Primo**, sindico.

Relação dos credores da massa falida de C. M. Dantas & Cia. de Campina Grande

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 85 § 2.º, ALINEA I DA LEI DE FALENCIAS

CREDORES A QUE SE REFERE O ART. 85 N.º I:

(Previlegiados)

Credor	Importancia
O Estado da Paraiba do Norte, pela importancia de	1:023$800
Sebastião Alves de Souza, desta cidade	400$000

(Ass.) **Severino Montenegro.**
Campina Grande, 12 de setembro de 1933.
(Ass.) **José do O' Primo**, sindico.

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931) — Seis engradados balanças, marca "J. F. & C.ª", embarcados em Porto Alegre, por Domingos C. Lino, sob conhecimento n. 2, emitido para o vapor "Itapura", Vjm.201, entrado em Cabedêlo a 9 de agosto do corrente ano.

Avisamos ao comercio e a quem interessar possa que os srs. J. Ferreira & C.ª, solicitaram a entrega dos volumes supra, mediante recibo, alegando extravio do conhecimento.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar da presente data, si nenhuma reclamação ou oposição aparecer dentro do referido prazo.

Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito aos Agentes desta Companhia, estabelecidos á Praça Antenor Navarro n.º 8.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — **Miguel Reis**, p. p. Williams & C.ª, agentes.

—

AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS — (Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931) — Uma caixa de molduras, marca "M C C", embarcada em Porto Alegre, por Otto & Kern, sob conhecimento n.º 11, no vapor "Itapura", Vjm.201, entrado em Cabedêlo a 9 de agosto do corrente ano.

Pelo Presente avisamos ao comercio e a quem interessar possa, que a firma M. Coêlho & C.ª, solicitou a entrega, mediante recibo, do volume supra, alegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, si nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito aos Agentes nesta praça, estabelecidos á Praça Antenor Navarro n.º 8.

João Pessôa, 15 de setembro de 1933. — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — **Miguel Reis**, p. p. Williams & C.ª, agentes.

—

AO COMERCIO — Os abaixo assinados, unicos socios componentes da firma comercial BRASILIANO & COMPANHIA, com séde em BORBUREMA, deste Estado, declaram que de pleno e mutuo acôrdo, acabam de distratar nesta data a aludida firma, para todos os efeitos legais, ficando a casa matriz em Borborema, continuando sob a firma individual do socio Francisco Brasiliano da Costa, e igualmente as casas filiais dos povoados de Moreno e Araçá, sob a firma do socio Luis Brasiliano da Costa. Declaram ainda, que a sociedade ora distritada, nada deve e não tem **nenhuma obrigação de direitopresente ou futura**, podendo entretanto qualquer pessôa que se julgar prejudicada procurar dentro de trinta dias os responsaveis nos mesmos povoados de Barborema e Moreno.

Borborema, 14 de agosto de 1933.

Francisco Brasiliano da Costa, Luis Brasiliano da Costa.

(As firmas estavam devidamente reconhecidas).

MINHA SENHORA! complete a pretenção de seu filhinho tendo ao seu alcance um vidro de AGUA RABELO, como medicamento de urgencia. A' venda em todas as Farmacias.

BALAS BRASILEIRAS — Avisamos á petizada que estamos recolhendo as fichas até o dia 30 do corrente e depois dessa data não nos responsabilizaremos pelo pagamento dos premios.

João Pessôa, 14 de setembro de 1933. — **J. Honorato & C.ª**. (Mercearia Modelo).

—

A Gl:. do Gr:. Arch:. Do Un:. — Regeneração do Norte — (Aug:. e Benm:. Loj:. Cap:.) — Convite — De ordem do Pod:. Ir:. Ven:. desta Benm:. Loj:. são convidados o Pod:. Del:. do Sob:. Gr:. Mestr:. da Ord:. a Resp:. Co-Irm:. "Sete de Setembro Segunda", os MM:. RReg:. e os OObr:. do Quadr:. a comparecerem a Sess:. Magn:. de Inic:. que se realizará no dia 23 do corrente, sabado, ás 20 horas no Templ:. do Val:. Duq:. de Caxias, 260. — J. P. Brito, 21 secr:.

—

SUB-COMISSÃO DE DEFESA DA PRODUÇÃO DO ASSUCAR — AVISO — AOS PRODUTORES DE ASSUCAR DO ESTADO — Nos termos do § 2.º do artigo 58 do Regulamento do Instituto do Assucar e do Alcool, aprovado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, e autorização da Comissão Central, no Rio de Janeiro, em telegrama desta data, fica prorrogado por mais trinta dias o prazo, no mesmo estabelecido, que devia terminar a 24 do corrente mês de agosto.

Para inteiro conhecimento de todos, transcreve-se o paragrafo citado e respectivas alineas:

"Os produtores de assucar de qualquer qualidade ou tipo, ficam obrigados a apresentar ao Instituto do Assucar e do Alcool ou ás suas delegações regonais, dentro do prazo de 30 dias, contados da data deste decreto, boletins de sua produção nas cinco ultimas safras. Deverão tambem os produtores apresentar os documentos necessarios aos fins previstos no paragrafo anterior.

a) os produtores que não apresentarem boletins de que trata o paragrafo acima, ficarão sujeitos á multa de dez contos de réis (10:000$000).

b) incorrerão em multa de vinte contos de réis (20:000$000), os que apresentarem dados inexatos ou falsos".

Os fins previstos no § anterior, de que trata o paragrafo acima transcrito, são as seguintes informações que deverão ser prestadas tambem dentro do mencionado prazo: CAPACIDADE DOS MAQUINISMOS e ÁREA DAS LAVOURAS ATUAIS.

Previne-se, ainda, que os engenhos e engenhócas de fabricar rapaduras estão igualmente obrigados ás declarações contidas no presente aviso.

Os boletins podem ser procurados, nesta capital, no escritorio da Sub-Comissão, á rua Maciel Pinheiro, n. 15, 1.º andar, e nas Coletorias Federais, no interior do Estado.

Sub-Comissão de Defesa da Produção do Assucar no Estado de Paraíba, 17 de agosto de 1933. — **Adalberto Ribeiro**, secretario.

—

DO PESCOÇO AOS PES UMA FERIDA SÓ!!

SANTA MARIA — Rio Grande do Sul 13 de maio de 1919.

Fazem dois annos e mezes que estive atacado de **Syphilis**, sendo do pescoço aos pés uma ferida só!

Usei injecções de 914 — sem resultado positivo, continuando no mesmo soffrimento vendo sempre diversos casos de curas com o **Elixir de Nogueira** do pharmaceutico - chimico João da Silva Silveira, resolvi usar esse benefico preparado, conseguindo o meu completo restabelecimento, com o preconisado depurativo do sangue **Elixir de Nogueira.**

O meu estado quando doente era conhecido nessa cidade, por diversas pessoas.

Por ser verdade o que fica exposto, assigno este com as testemunhas abaixo — **Pedro Silva y Colman.** (Residente á rua Floriano Peixoto, 15). Testemunhas: Adolpho L. Pujol e das).

A' PRAÇA GENERAL JOÃO NEIVA, 45, CONFECIONAM-SE VESTIDOS PARA SENHORAS E SENHORITAS, PELOS FIGURINOS MAIS MODERNOS, A BONS PREÇOS. (PRAÇA DA FEIRA DE TRINCHEIRAS)

NEGOCIO DE OCASIÃO — Vende-se ou aluga-se uma bôa casa para residencia de familia de tratamento, dispondo de grande terreno com ótimas fruteiras de qualidade. Onibus e bondes á porta. Situada á avenida Buenos Aires, n. 516 (fim da linha de Trincheiras). A tratar com A. Gomes, na Alfandega.

COMPRAM-SE duas apolices da Fazenda Federal. A tratar com O. Mesquita, Alagôa Grande.

EMPREGADA — Precisa-se de uma que saiba cosinhar. A tratar á rua Indio Piragibe, n. 513.

TERRENOS—Vendem-se dois lotes, em Tambaú, depois da casa do sr. Mirocem Navarro, medindo 20 x 90 m. cada, com coqueiral, por 3:500$000 cada, a tratar com Daniel de Araújo, á rua Visconde de Pelotas, 150.

Casas á venda

Negocio de ocasião

Vendem-se três na Avenida Mira Mar, ns. 86, 92 e 98, em frente ao Radio Clube, oitões livres, terreno proprio, tendo as duas primeiras dois quartos e outras dependencias, a ultima ponto de negocio; quatro na rua do Tambiá, (lado do Parque Arruda Camara), ns. 513, 537, 543 e 565, tipo chalé, terreno proprio, áreas entre as mesmas para construção, com dois quartos, tendo a de n. 527 três quartos e alpendre, a tratar na Avenida Mira Mar, 98.

ALUGA-SE a casa n. 215, á avenida João da Mata, a tratar com Heraclio Siqueira.

OTIMO PONTO PARA NEGOCIO — Vende-se um magnifico ponto para qualquer ramo de negocio, situado á rua da Republica, 654, esquina da Av. Beaurepaire Rohan, onde foi a antiga casa Calungão.

A tratar na mesma.

MODISTA — Mme. Nina Silveira Praça D. Ulrico, 107, á direita da Catedral.

VENDE-SE — Um bilhar em bom estado de conservação, com taqueira, quadro e bolas, por preço de ocasião. A tratar á rua Direita (Club Astréa).

COMPRA E VENDA DE IMMOVEIS — **Informações no Cartorio do dr. João Franca. Palacio das Secretarias.**

TERRENOS DA AV. ABACATEIRO E JAQUEIRA — Tendo o proprietario de se retirar, vende 93 lotes por preço de ocasião, e avisa o locatario para se pôr em dia com seus proprios para não haver encrenca com o novo comprador. Trata-se no local com o proprietario.

O QUE SÃO HORMONIOS — Modernamente ouve-se falar muito de hormonios, mas nem todos sabem o que significa este termo.

Hormonios são o principio ativo de certos órgãos, os quais agem no organismo mantendo a normalidade de seu funcionamento, e, portanto, a saúde.

Faltando um **hormonio** aparece, logo a perturbação e doença.

Assim por exemplo, o **ovario** é um órgão importantissimo para a saúde das senhoras. Qualquer deficiencia desse órgão traz logo os disturbios que tanto fazem sofrer as mulheres, atrazos, colicas, hemorragias, nervosismo etc.

Desde que a doente tome, porém, um medicamento contendo o **hormonio**, a saúde volta como que por encanto.

..**Ovariuteran** é a medicação ideal porque contem o hormonio ovariano em estado de grande pureza e concentração.

Ovariunteran é o regulador ideal, cura radicalmente, não se limita a proporcionar um alivio temporario.

AFINADOR DE PIANOS — Alvaro Birtes, afina e concerta pianos, transformando o velho em novo.
Avenida Epitacio Pessôa, 663.

GRATIS — Com $800, em selos do Correio, para o porte, enviados á Caixa Postal 599 — Rio, em uma semana receberá uma coleção de postais com vistas do Rio de Janeiro.

ESCOLA DE CÓRTE

MADAME VENTURA avisa que a matricula do Curso de corte "LUC", continuará aberta, sendo facultado á aluna receber ou não o diploma.

Rua Duque de Caxias, 583. João Pessôa.

ANTE-PROJETO DE REORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA NACIONAL

LIVRO I

Organização da Justiça Nacional

TITULO I

Dos órgãos da Justiça

CAPITULO I

Dos órgãos do Poder Judiciario

Art. 1.º — O Poder Judiciario da República é exercido pelos seguintes órgãos:

a) Côrte Suprema;
b) Tribunais de Circuito;
c) Tribunais Militares;
d) Tribunais Eleitorais;
e) Tribunais de Relação;
f) Juizes de Direito;
g) Pretores;
h) Tribunais do Juri;
i) e outros Juizes e Tribunais, que forem creados pela União ou pelos Estados.

Art. 2.º — Os Tribunais Eleitorais e os Tribunais Militares continuam regidos por leis especiais.

Art. 3.º — Aos Estados é facultado organizar sua magistratura e Ministerio Público e dispôr sôbre oficios de justiça, respeitados os principios constitucionais e as determinações desta lei.

Paragrafo unico — Para os fins desta lei, o Distrito Federal e o Territorio do Acre são equiparados aos Estados.

Art. 4.º — Não são admissiveis Tribunais de exceção. Este preceito não abrange as disposições legais referentes aos Tribunais Militares, em tempo de guerra.

CAPITULO II

Da Côrte Suprema

Art. 5.º — A Côrte Suprema tem séde na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o territorio nacional.

§ 1.º — Compõe-se de 11 membros, com o tratamento de Ministros, nomeados pelo Presidente da República, mediante aprovação da Assembléa Nacional, dentre os juristas brasileiros natos, de notavel saber e excelente reputação, maiores de 35 anos, que estejam no gôso dos direitos civis e politicos.

§ 2.º — No periodo das férias parlamentares, a nomeação dá logar ao exercicio a titulo provisorio.

Art. 6.º — A Côrte Suprema tem um Presidente e dois Vice-Presidentes.

§ 1.º — A investidura nesses cargos é automatica, pelo prazo de dois anos, segundo a ordem de antiguidade nas funções de Ministro, começando o exercicio na última sessão anterior ás férias forenses.

Cabe a Presidencia ao mais antigo, competindo as Vice-Presidencias aos imediatos em antiguidade.

§ 2.º — No caso de vaga, é chamado para completar o tempo o imediato naquela ordem, sem prejuizo do exercicio no bienio que lhe competir.

Art. 7.º — O Procurador Geral da Republica é membro efetivo da Côrte.

Art. 8.º — A Côrte Suprema tem um Conselho Superior, constituido pelo Presidente da Côrte, os Vice-Presidentes e os dois Ministros mais antigos.

Art. 9.º — E' facultado, mediante deliberação da Assembléa Nacional, o funcionamento da Côrte Suprema em Camaras, uma civil e outra criminal, elevando-se a 16 o número de seus membros e podendo deliberar em Camaras Reunidas.

Verificada esta hipotese, o Presidente presidirá as Camaras Reunidas, o primeiro Vice-Presidente a Camara Civil e o segundo a Camara Criminal.

Art. 10 — A Côrte Suprema e o Conselho funcionam com a maioria de seus membros julgadores, tomando-se as deliberações por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto no art. 419.

CAPITULO III

Dos Tribunais de Circuito

Art. 11 — Os Tribunais de Circuito são três e cada um se compõe de oito membros, com o tratamento de Conselheiros, sendo um Presidente e outro Vice-Presidente, ambos investidos pela fórma e prazo dos §§ 1.º e 2.º do art. 6.º.

O primeiro tem séde na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição no Distrito Federal, Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espirito Santo; o segundo, na cidade de Recife e jurisdicão no Territorio do Acre, e Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía; o terceiro, na cidade de São Paulo e jurisdição sôbre os demais Estados.

Art. 12 — Os membros dos Tribunais de Circuito são escolhidos, mediante concursos de titulos e documentos, dentre brasileiros natos, dotados de notorio saber juridico e excelente reputação, com 10 anos, pelo menos, de prática forense.

§ 1.º — Verificada oficialmente a vaga em Tribunal de Circuito, o Presidente da Côrte Suprema comunicará, pelo *Diario da Justiça*, pelos jornais de maior circulação da Capital da República e por despachos telegraficos aos Presidentes dos Estados, ter sido marcado o prazo de sessenta dias para apresentação na Secretaria da Côrte das petições dos candidatos, devidamente instruidas.

§ 2.º — Decorrido o prazo, o Presidente procederá, em sessão da Côrte, ao sorteio de uma comissão de cinco membros, incumbida de examinar os documentos oferecidos pelos candidatos, assinando á mesma prazo razoavel para dar parecer, que será publicado no *Diario da Justiça*.

§ 3.º — Findo esse prazo, o mesmo convocará uma sessão especial da Côrte para a classificação.

§ 4.º — Se, no primeiro escrutinio para cada logar na lista, nenhum candidato obtiver maioria de votos, proceder-se-á a segundo e ainda a terceiro, entre os mais votados.

§ 5.º — A proposta remetida ao Poder Executivo será acompanhada do parecer da Comissão Julgadora e dos documentos comprobatorios da idoneidade dos concorrentes indicados, devendo conter três nomes para cada uma das vagas.

Art. 13 — Dentre os membros efetivos do Tribunal de Circuito, o Poder Executivo nomeia, em comissão, um Sub-Procurador Geral, que é auxiliado pelos respectivos Procuradores Regionais.

CAPITULO IV

Dos Tribunais de Relação

Art. 14 — Na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e no Territorio do Acre funciona um Tribunal de Relação, composto, pelo menos, de cinco Desembargadores, preenchidas as vagas de modo que um têrço caiba aos Juizes de Direito, por ordem de antiguidade, tirado outro têrço de uma lista triplice dos mesmos magistrados de maior merecimento e o têrço restante nomeado mediante concurso perante uma comissão sorteada pelo respectivo Presidente, dentre os membros do Tribunal, podendo inscrever-se os brasileiros natos, formados em direito, advogados ou membros do Ministerio Público, com 15 anos de prática forense e excelente reputação.

§ 1.º — Na classificação para a lista de merecimento, o Tribunal deve atender á cultura juridica, procedimento e operosidade do juiz.

§ 2.º — O Procurador Geral do Estado é escolhido e nomeado em comissão, pelo Poder Executivo, dentre os Desembargadores do Tribunal de Relação.

CAPITULO V

Dos Juizes de Direito e dos Pretores

Art. 15 — Há pela menos um Juiz de Direito e um Pretor na séde de cada comarca e um Pretor em cada municipio.

§ 1.º — Compete ao Govêrno do Estado fixar o número de comarcas, devendo classificá-las obrigatoriamente em três entrancias, confórme a importancia da localidade e o serviço forense. Todo municipio que não é séde de comarca é considerado termo.

§ 2.º — Para os logares de Juizes de Direito de primeira entrancia serão nomeados brasileiros natos, formados em direito, com seis anos de prática forense, mediante concurso prestado perante uma comissão sorteada pela fórma estabelecida no art. 14, cabendo um têrço a Promotores e Curadores, um têrço a Pretores e um têrço a advogados.

§ 3.º — Para a segunda entrancia concorrem sómente os Juizes da primeira e para a terceira os da segunda, providos um têrço das vagas por antiguidade e dois têrços por merecimento, apurado pelo Tribunal da Relação, que enviará ao Poder Executivo uma lista de dois nomes, relativamente a cada logar a preencher.

Art. 16 — Os Pretores serão escolhidos mediante concurso de titulos e documentos, dentre brasileiros natos, formados em direito, com três anos de prática forense. A classificação é feita por uma comissão sorteada pela fórma estabelecida no art. 14, devendo a nomeação recaír em qualquer dos três classificados.

Paragrafo unico — As vagas serão preenchidas, alternadamente, metade por Sub-pretores e metade por advogados e adjuntos de Promotor.

Art. 17 — Além dos Pretores, nas sédes dos municipios, poderá a lei estadual crear sub-pretores para os distritos.

Art. 18 — Da classificação dos Juizes em concurso podem os interessados recorrer, com efeito suspensivo, para a Côrte Suprema, dentro de 10 dias, contados daquele em que fôr oficialmente publicada. O recurso é interposto perante o Presidente do Tribunal.

Paragrafo unico — A Côrte Suprema póde anular o concurso ou corrigir a classificação, nos casos de irregularidades formais ou injustiça nos julgamentos.

CAPITULO VI

Da organização do Juri

SECÇÃO I

Dos jurados

Art. 19 — O corpo de jurados é composto de cidadãos de mais de 21 e menos de 60 anos, que reunam os seguintes requisitos:

I, ser brasileiro nato;
II, estar na posse dos direitos civis e politicos;
III, ter instrução suficiente para o desempenho do cargo;
IV, ter ordenado ou rendimento anual minimo de ... 7:200$000, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Baía e Rio Grande do Sul; de 6:000$000, nas outras capitais; de 3:600$000, nas sédes das comarcas e de 2:400$000 nos termos do interior dos Estados, dispensada a prova dêste requisito aos que exercerem efetivamente profissões liberais;
V, não sofrer de molestia contagiosa ou repugnante ou que impossibilite o exercicio das funções;
VI, gozar de bom conceito;
VII, ser domiciliado na circunscrição territorial em que tiver de funcionar o Juri;
VIII, não estar pronunciado;
IX, não ter sofrido condenação criminal;
X, não estar sob os efeitos de termo de bem viver ou segurança.

Art. 20 — São dispensados do serviço do Juri, durante as respectivas funções:

I, os Presidentes dos Estados;
II, os membros das Assembléas Legislativas da União ou dos Estados, exceto as dos municipios;
III, os Secretarios de Estado;
IV, os Juizes, tabeliães, escrivães, oficiais de Justiça e os funcionarios da Secretaria dos Tribunais;
V, os órgãos do Ministerio Público;
VI, os funcionarios da Secretaria do Ministerio Público;
VII, os oficiais da Fôrça Pública, as autoridades e funcionarios da Policia, em efetivo serviço;
VIII, os coletores, tesoureiros das repartições públicas e seus fieis;
IX, os Ministros de cultos religiosos;
X, os agentes do Correio e encarregados do Telégrafo;
XI, as mulheres, si o requererem, independentemente de justificação.

Art. 21 — Podem ser dispensados, si o requererem:

I, os medicos e farmaceuticos, não havendo mais de um no logar;
II, os que residirem a mais de 40 quilometros da séde do Juri.

Art. 22 — O pedido de dispensa do serviço efetivo do Juri, por motivo de molestia, é comprovado por inspeção de saúde, efetuada por médico nomeado pelo Juiz.

§ 1.º — Quando o resultado da inspeção fôr negativo, o jurado é obrigado ao pagamento das respectivas custas.

§ 2.º — Não se admite o oferecimento de atestado médico.

Art. 23 — São deveres do jurado:

I, obedecer ás intimações, só apresentando excusas por motivos justos;
II, comparecer ás sessões para as quais fôr sorteado, não se retirando antes da formação do Conselho;
III, declarar-se impedido nos casos legais;
IV, conservar-se incomunicavel, desde o momento em que é aceito para o Conselho, dirigindo-se tão sómente ao Presidente do Tribunal por escrito ou em vóz alta, perante o publico;
V, assistir atentamente aos trabalhos do plenario e requerer tudo quanto entender de conveniencia para esclarecer os fatos em julgamento;
VI, responder aos quesitos que lhe forem propostos e guardar absoluto sigilo do que se passar na sala secreta;
VII, julgar com circunspecção e criterio, compenetrando-se de que o faz em defesa da sociedade.

Art. 24 — O serviço do Juri é obrigatorio e prefere a qualquer outro, salvo o serviço eleitoral.

Art. 25 — As funções de jurado são gratuitas.

Art. 26 — O funcionario público, que serve como jurado, nenhum desconto sofre em seus vencimentos.

SECÇÃO II

Da Junta de Alistamento

Art. 27 — No dia 3 de outubro de cada ano, instala-se, em todos os municipios e termos, a Junta de Alistamento dos Jurados, que funcionará em sessões públicas, na sala do Tribunal do Juri, em dias determinados por seu Presidente, de modo que, até 20 de dezembro, o mais tardar, estejam terminados os respectivos trabalhos.

§ 1.º — Nas novas comarcas e termos a Junta reune-se trinta dias depois da instalação para proceder ao alistamento.

§ 2.º — As sessões extraordinarias são convocadas pelo Presidente de oficio, ou mediante representação de três membros da Junta.

Art. 28 — A Junta é constituida pela fórma a seguir:

§ 1.º — No Distrito Federal:

I, pelo Juiz de Direito, presidente do Juri;
II, pelo Promotor Público, designado pelo Procurador Geral do Distrito;
III, pelo advogado, designado pelo Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados;
IV, pelo Delegado de Policia, designado pelo Chefe de Policia;
V, pelo funcionario do Ministerio da Fazenda, designado pelo Ministro;
VI, pelo funcionario da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito;
VII, pelo funcionario da Junta Comercial, designado pelo Presidente.

§ 2.º — Nas Capitais dos Estados:

I, pelo Juiz de Direito que estiver de serviço no Juri;
II, pelo Promotor Público, designado pelo Procurador Geral do Estado;
III, pelo advogado, designado pelo Presidente da Secção Estadual da Ordem dos Advogados;
IV, pelo Delegado de Policia, designado pelo Chefe de Policia;
V, pelo funcionario da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito;
VI, pelo funcionario da Fazenda do Estado, designado pelo Secretário;
VII, pelo funcionario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, designado pelo Delegado.

§ 3.º — Nas sédes das comarcas:

I, pelo Juiz de Direito;
II, pelo Promotor Público;
III, pelo advogado, indicado pelo Presidente da Sub-Secção da Ordem dos Advogados. Não tendo sido creado êste órgão, compete a designação ao Presidente da Relação do Estado;
IV, pelo Delegado de Policia;
V, pelo Coletor Federal;
VI, pelo Coletor Estadual;
VII, pelo Prefeito Municipal.

Si ha mais de um Juiz de Direito na comarca, observa-se o disposto no art. 59, paragrafo unico; havendo mais de um Promotor Público, funciona o designado pelo Procurador Geral do Estado.

§ 4.º — Nos termos:

I, pelo Pretor, como Presidente;
II, pelo representante do Ministerio Público;
III, pelo advogado, indicado pelo Juiz de Direito da comarca;
IV, pelo funcionario da Coletoria Federal, designado pelo Coletor Federal da comarca;
V, por um funcionario da Coletoria do Estado, designado pelo seu Coletor na comarca.

Art. 29 — A indicação dos membros da Junta é feita até o dia 15 de setembro de cada ano.

Art. 30 — Os membros da Junta devem ter os requisitos do art. 19.

Art. 31 — A Junta é presidida pelo Juiz de Direito, que também é seu órgão executivo, e tem como Secretário o escrivão do Juri, funcionando o do 1.º Oficio, quando há diversos e nenhum é privativo.

Art. 32 — Para o desempenho de suas funções, póde a Junta, ou seu Presidente, ordenar as diligencias necessarias e requisitar das repartições públicas quaisquer informações, que devem ser prestadas com a maior brevidade.

Art. 33 — Os membros da Junta, que faltarem a três reuniões consecutivas, salvo fôrça maior justificada, serão processados por falta de exação no cumprimento dos deveres.

Paragrafo unico — A comprovação de doença se fará por atestado de médico idoneo, designando-se expressamente a enfermidade verificada, podendo o Juiz ordenar inspeção de saúde.

Art. 34 — A Junta póde funcionar com a presença de, pelo menos, três de seus membros, além do Presidente.

Art. 35 — As decisões da Junta são tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do voto proprio, o de desempate.

Art. 36 — Aos membros da Junta aplica-se o disposto nos arts. 24 a 26.

SECÇÃO III

Do Alistamento

Art. 37 — A lista geral do Juri deve conter, no maximo, 1.000 jurados, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Baía e Rio Grande do Sul; 800, nas outras capitais; 600, nas sédes das comarcas, e 200 nos termos.

Art. 38 — Para efetuar-se o alistamento, os chefes das repartições federais, estaduais e municipais são obrigados a remeter, no mês de agosto de cada ano, ao Presidente do Tribunal do Juri de suas circunscrições, as seguintes relações:

I, dos funcionarios a êle subordinados que tiverem os requisitos do art. 19;
II, dos diplomados por qualquer instituto de ensino superior ou secundario, inscritos para o pagamento do imposto de indústrias e profissões, com exceção dos advogados, a respeito dos quais se observará o disposto no art. 39;
III, dos negociantes matriculados ou que tenham firmas registradas;
IV, dos maiores contribuintes do imposto sôbre imoveis e sôbre a renda.

Paragrafo unico — As relações devem ser acompanhadas da indicação do domicilio dos alistaveis e não conter mais de 200 nomes, que devem ser substituidos, anualmente, quando possivel.

Art. 39 — Na época referida, o Presidente da Ordem dos Advogados e os Presidentes das Secções da mesma Ordem, são obrigados a remeter ao Presidente da Junta a relação dos advogados matriculados no territorio em que o Juri exercer sua jurisdição.

Art. 40 — Todo cidadão, que estiver em condições de ser jurado (art. 19), póde requerer sua inscrição no alistamento.

Art. 41 — Todo membro da Junta e qualquer autoridade ou cidadão póde indicar para serem alistados os que tiverem os requisitos do art. 19.

Art. 42 — Não serão incluidos compulsoriamente no alistamento do ano seguinte, os jurados que houverem sido sorteados para o Juri, no ano antecedente.

Art. 43 — A Junta deve praticar todas as diligências necessarias, afim de que o número de alistados atinja o maximo previsto no art. 37, completando para isso, pela melhor forma possivel o cadastro dos alistandos.

Art. 44 — A lista dos jurados é constituida pelos cidadãos escolhidos pela Junta.

§ 1.º — A escolha deve recaír:

I, nos cidadãos incluidos nas listas a que se refere o artigo 38;
II, nos indicados pela fórma constante do art. 41;
III, nos que hajam requerido espontaneamente a inscrição;
IV, nos que tenham sido incluidos no alistamento anterior.

§ 2.º — Em qualquer caso, deve ser observado para a escolha o disposto no art. 19.

Art. 45 — Farão parte da lista de jurados, de preferencia:

a) os que tenham desempenhado cargos de eleição popular;
b) os professores das Universidades, Faculdades e Institutos de ensino superior, secundario ou primario, federal ou municipal;
c) os diplomados por qualquer Instituto de ensino superior ou secundario;

d) os funcionarios publicos, civis e militares, estes quando das classes anexas;

e) os autores de obras cientificas ou literarias;

f) os diretores e redatores de publicações diarias ou de periodicos;

g) os diretores ou presidentes de bancos ou estabelecimentos bancarios;

h) os diretores e membros do Conselho Fiscal de sociedades anonimas ou de estabelecimentos fabrís;

i) os operarios técnicos e artifices;

j) os membros diretores de associações ou sociedades de classe comercial, industrial ou operária.

Art. 46 — Concluida a apuração, a lista geral é lançada pelo escrivão em um livro para esse fim destinado, numerado e rubricado pelo Presidente do Tribunal, com termo de abertura e encerramento.

Art. 47 — Depois do lançamento a que se refere o artigo antecedente, é a lista geral assinada pela Junta e dela o escrivão extráe duas cópias, afixando uma na porta da casa das sessões da Junta e fazendo publicar a outra na imprensa dos lugares em que a houver, devendo a mesma declarar que todos os cidadãos, alistados ou não, que tiverem reclamações contra a indevida qualificação deverão apresentá-las ao Presidente da Junta, no prazo de 10 dias contados da última formalidade.

Art. 48 — No primeiro dia util seguinte ao vencimento do prazo de que trata o artigo antecedente, a Junta se reune de novo, afim de resolver sôbre as reclamações.

Art. 49 — A Junta fará transcrever imediatamente os nomes dos alistados em pequenas cedulas uniformes. Em dia designado, mandará ler pelo escrivão a lista dos cidadãos inscritos para o serviço do Juri no ano seguinte, e, á proporção que forem proferidos os nomes, o Promotor os verificará pelas cedulas, colocando-as logo na urna geral, que será fechada com duas chaves diversas, ficando uma em poder do Presidente e outra em poder do mesmo Promotor.

Art. 50 — Nas comarcas e termos do interior dos Estados e do Territorio do Acre, o processo é o seguinte:

§ 1.º — Além das lista geral, a Junta organizará a especial de suplentes, incluindo nela sómente os nomes dos jurados que residem na séde do termo ou dentro de 12 quilometros de distáncia do edificio do Tribunal do Juri.

§ 2.º — Organizada a lista geral, são observadas as formalidades de que tratam os arts. 46 a 49.

§ 3.º — Na conformidade dos paragrafos antecedentes procederá a Junta, quanto á lista especial de suplentes, fazendo inscrever os nomes dêstes em cedulas, para serem recolhidas em uma urna especial e também na urna geral.

Art. 51 — As urnas, livros e mais papéis relativos ao alistamento e sorteio dos jurados ficam sob a guarda e responsabilidade do escrivão do Juri.

Art. 52 — Da lista geral são sorteados os jurados para a constituição do Conselho de Jurados.

Art. 53 — Quando não se fizer o alistamento, continúa em vigor o anterior, tornando-se efetiva a responsabilidade dos que houverem concorrido para a omissão.

Paragrafo unico — Essa responsabilidade é promovida pelo Procurador Geral do Estado, mediante representação de qualquer dos membros da Junta ou de qualquer cidadão.

SECÇÃO IV

Dos recursos contra o alistamento

Art. 54 — Das deliberações da Junta, quanto á inclusão de jurados, ha recurso, sem efeito suspensivo, para o Presidente do Tribunal da Relação.

Art. 55 — O recurso deve ser interposto perante o Presidente da Junta, dentro de 10 dias contados da data em que fôr afixada ou publicada a respectiva deliberação, e remetido no prazo de cinco dias, devidamente informado.

Art. 56 — Apresentados os autos na Secretaria do Tribunal, são imediatamente conclusos ao Presidente, que deve proferir decisão dentro do prazo de 10 dias, depois de ouvido o Procurador Geral do Estado em 48 horas.

Art. 57 — A decisão do recurso, quando provido, é comunicada, de oficio, ao Presidente da Junta, que, depois de a mandar transcrever imediatamente no livro do alistamento, convoca o Promotor para retirar da urna geral a cedula do jurado excluido.

Art. 58 — O processo do recurso é isento do pagamento de selos, taxa judiciaria e custas.

SECÇÃO V

Do Tribunal do Juri

Art. 59 — Nas sédes das comarcas e termos dos Estados e do Territorio do Acre funciona um Tribunal do Juri, constituido por um Conselho de Sentença, para conhecer do fato criminoso e de suas circunstancias, sob a presidencia do Juiz de Direito, a quem incumbe aplicar a lei.

Paragrafo unico — Nos termos, a Presidencia póde ser delegada ao respectivo Juiz municipal, e, nas comarcas onde houver mais de uma Vara, deve ser exercida alternadamente pelo Juiz de Direito de cada uma.

Art. 60 — O Tribunal do Juri reune-se, nas capitais, todos os mêses, realizando, em dias uteis sucessivos, salvo justo impedimento, as sessões necessarias para julgar os processos preparados.

Paragrafo unico — Os julgamentos iniciados em dia util prosseguem nos domingos e dias feriados.

Art. 61 — Nas sédes das comarcas do interior dos Estados e do Territorio do Acre, o Juri reune-se nos mêses de janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro, e, nos termos, nos mêses de março, julho, setembro e dezembro.

Art. 62 — Será dispensada a reunião do Juri, quando não houver processo preparado para julgamento.

Paragrafo unico — Essa dispensa é anunciada pelo Juiz de Direito ou, mediante ordem sua, pelo Pretor, no termo anexo, em editais afixados nas sédes de todos os distritos do termo, e publicados pela imprensa da séde dêste, onde a houver.

Art. 63 — As reuniões extraordinarias, nas comarcas e termos efetuar-se-ão nos seguintes casos:

I — Quando sobrevier algum motivo extraordinario e parecer ao Presidente do Tribunal, mediante representação fundamentada ao Promotor de Justiça, que, por não se tratar do caso imediatamente, possa ser comprometida a segurança pública;

II — Sempre que, no intervalo das reuniões ordinarias, se preparem até seis processos de réus presos ha mais de 3 mêses, uma vez que não se trate de processos adiados a requerimento da parte.

Art. 64 — A convocação do Juri é procedida do sorteio de 21 jurados, que têm de servir na sessão, tiradas as cedulas da urna geral. Esse sorteio é feito do dia 1 ao dia 10 do mês anterior ao da sessão.

Art. 65 — Quando o Juiz de direito tiver de convocar extraordinariamente o Juri, marcará dia e hora, com antecedencia de 10 a 30 dias, confórme as distancias e as dificuldades de transportes, para se proceder, com a presença do Promotor Público, ao sorteio dos 21 jurados, que devem servir na sessão.

Art. 66 — O sorteio deve ser feito pelo Juiz, a portas abertas, presente o Promotor, em dias e horas designados por editais, lavrando-se de tudo quanto ocorrer termo escrito pelo escrivão no livro a esse fim destinado, especificando-se os nomes dos 21 jurados. As 21 cedulas serão lançadas em urna especial, observado o disposto no art. 49.

Art. 67 — O Juiz de direito deve fazer logo a convocação do Juri, convidando nominalmente, com antecedencia de 5 a 20 dias, os 21 jurados, para comparecimento no dia e hora designados, sob as penas da lei.

§ 1.º — Essa convocação é feita por editais publicados na imprensa, onde a houver e afixados no logar do costume, além do disposto no art. 84.

§ 2.º — A intimação do réu ausente, quando se trata de crime caucionavel, é feita no mesmo edital de convocação; a do réu preso ou afiançado é pessoal.

Art. 68 — E' declarada instalada a sessão judiciaria, si estão presentes pelo menos 15 jurados. Não havendo esse número, é convocada nova reunião para o primeiro dia util.

Art. 69 — Não havendo sessão, por falta de número legal, duas vezes consecutivas, são sorteados da urna geral tantos jurados suplentes quantos forem necessarios para completar o número de 21, observado o disposto no art. 66.

Paragrafo unico — O Presidente do Tribunal deve ordenar a imediata notificação dos suplentes, os quais só ficarão excluidos caso se apresentem no mesmo dia os primeiros sorteados.

Art. 70 — Instalada a sessão, o Presidente do Tribunal do Juri fará distribuir pelos jurados cópias de denuncia, pronuncia, libelo e contrariedade da cada um dos processos a serem julgados, além de outras peças que entender convenientes.

Art. 71 — A ordem dos julgamentos é determinada:

I, pela preferencia dos réus presos aos afiançados;

II, pela antiguidade da prisão, entre réus presos;

III, pela prioridade da pronuncia, sendo a prisão da mesma data;

IV, pela prioridade da pronuncia, entre réus afiançados.

Art. 72 — A' porta do Tribunal será afixada, pela ordem estabelecida no artigo antecedente, a lista dos processos, que devem ser julgados na sessão convocada.

Art. 73 — O Conselho de Sentença compõe-se de sete jurados, sorteados pelo Presidente do Juri, por ocasião do julgamento, dentre os que têm de servir na sessão.

Art. 74 — A' proporção que da urna especial são tiradas as cedulas e lidos os nomes dos jurados sorteados, o acusador e, depois dele, o acusado, podem lhes opôr suspeição motivada, que deve ser provada imediatamente e decidida pelo Presidente do Tribunal, logo depois da audiencia do recusado.

Art. 75 — Quando a urna especial se exgotar durante a formação do Conselho, são sorteados mais tantos jurados da urna geral quantos forem necessarios para completar o número de 21, devendo ser convocados os novos juizes com urgencia.

Art. 76 — As sessões do Tribunal do Juri são realizadas em audiencias públicas.

Art. 77 — E' facultado ao Presidente fixar o número das pessôas que podem assistir ás sessões, de acôrdo com a capacidade do recinto em que funcionar o Juri, ou impedir a entrada de qualquer delas, no interesse da ordem pública.

Art. 78 — Podem os debates ser taquigrafados, correndo a despesa por conta de quem tal promover.

Art. 79 — Nenhum quesito sôbre qualquer enfermidade mental, acidental ou permanente, com relação ao acusado, póde ser proposto, desde que não se tenha realizado prévia pericia técnica, no curso do processo, a requerimento da parte, do Ministerio Público ou por determinação do Juiz.

Art. 80 — As sessões do Juri passam a ser secretas, por ocasião das deliberações dos jurados, ficando sob a permanente direção do Presidente do Juri.

Art. 81 — A votação é feita em escrutinio secreto, por meio de esféras brancas e pretas, sendo aos jurados distribuida uma esféra de cada côr, simbolizando a branca o voto negativo e a preta o afirmativo, qualquer que seja a natureza do quesito a que tenham de responder.

Art. 82 — Submetido o réu a novo julgamento, dêste não podem participar os jurados do anterior Conselho de Sentença.

Paragrafo unico — Esta disposição não se aplica ao Juiz, que tiver presidido o Juri anterior.

SECÇÃO VI

Da notificação dos jurados

Art. 83 — A publicidade dos editais constitue prova legal da notificação do alistamento.

Art. 84 — Quando sorteados para a sessão do Juri, serão os jurados notificados, mediante carta registrada do escrivão, remetida para sua residencia, escritorio, repartição ou estabelecimento público onde trabalhem.

§ 1.º — Onde não houver distribuição postal a domicilio ou sempre que o Presidente do Juri assim o entenda, os jurados sorteados são notificados por oficial de justiça, que entregará a notificação na residencia do jurado, considerando-se feita a diligencia si o oficial certificar que o jurado não está ausente.

§ 2.º — Na certidão, o oficial deve declarar o nome da pessôa que recebeu a notificação.

Art. 85 — A's autoridades competentes deve o Presidente do Juri requisitar o comparecimento dos funcionarios públicos em exercicio, quando sorteados para o Juri.

SECÇÃO VII

Das multas

Art. 86 — Ao Presidente do Tribunal compete aplicar as seguintes multas:

a) de 50$ a 200$ ao jurado que faltar ás sessões sem motivo relevante, sendo tantas vezes imposta quantas forem as sessões a que o mesmo não comparecer, quer estas se realizem, quer não, por falta de número legal;

b) de 100$ a 400$, dobrada em cada reincidencia, se havendo comparecido, abandonar a sessão sem licença, antes de terminada, ou se fôr omisso no desempenho das funções que a lei lhe atribue.

Art. 87 — O Presidente do Tribunal póde, até cinco dias depois de encerrada a sessão judiciaria, relevar, de oficio ou a requerimento do interessado, as multas impostas aos jurados que tiverem sido assiduos.

Paragrafo unico — São também motivos justos de relevação:

a) molestia do jurado ou molestia grave de pessôa de sua familia;

b) impedimento de transito;

c) boda ou luto do jurado, por sete dias.

Art. 88 — As testemunhas e peritos que faltarem ás sessões do Juri, sem causa justificada, incorrem na multa de 30$ a 100$, ou prisão de 5 a 10 dias, em caso de reincidencia.

Art. 89 — A impontualidade na remessa das relações de que trata o art. 38 sujeita os responsaveis á multa de 500$ a 5:000$, imposta pelo Presidente do Tribunal do Juri, sem prejuizo das sanções penais em que incorrerem.

Art. 90 — O escrivão do Juri que não comparecer ás sessões da Junta, sem motivo justificado e sem prévio aviso, sempre que este houver sido possivel, sofrerá a pena de suspensão por um mês, imposta pelo Presidente da Junta, com recurso voluntario, interposto no prazo de cinco dias, para o Presidente do Tribunal da Relação.

Art. 91 — As excusas de comparecimento por molestia, ou outro qualquer motivo justo, só são atendidas si feitas antecipadamente ou dentro do prazo das 48 horas seguintes quando devidamente comprovadas, a criterio do Presidente do Tribunal.

Paragrafo unico — O médico ou a autoridade, que atestar falsamente molestia e o jurado que usar da atestação falsa, ficarão sujeitos ás penas cominadas pelos arts. 28 e 29 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.

Art. 92 — As multas de que tratam os artigos antecedentes são cobrados executivamente pela Fazenda Pública. Para esse fim, o Presidente, no prazo de 10 dias após o encerramento da sessão judiciaria, remeterá ao representante da Fazenda Nacional a relação dos jurados multados e as certidões extraidas das átas de onde constar a imposição das multas.

Paragrafo unico — O representante da Fazenda Nacional deve iniciar todos os executivos dentro de um mês, a contar da data em que receber as certidões.

CAPITULO VII

Do Ministerio Público

Art. 93 — As funções do Ministerio Público são exercidas pelos órgãos seguintes:

a) Procurador Geral da República;

b) Sub-Procuradores Gerais;

c) Procuradores Regionais;

d) Procuradores Gerais dos Estados;

e) Promotores de Justiça, e

f) Adjuntos de Promotores.

§ 1.º — O Procurador dos Feitos da Saúde Pública do Distrito Federal é considerado Procurador Regional.

§ 2.º — A União ou os Estados podem crear outros órgãos do Ministerio Público, inclusive Procuradores dos Feitos da Fazenda.

Art. 94 — Os órgãos do Ministerio Público, no exercicio de suas funções, são independentes, cumprindo-lhes obedecer ás ordens e instruções de seus superiores.

Art. 95 — O Procurador Geral da República é o chefe do Ministerio Público e exerce diretamente suas funções perante a Côrte Suprema e seu Conselho de Justiça.

Art. 96 — Haverá na Capital de cada Estado um Procurador Regional.

Art. 97 — Em cada comarca haverá, pelo menos, um Promotor de Justiça e os adjuntos que forem necessarios.

Art. 98 — As Promotorias de Justiça são classificadas em três entrancias, em conformidade com o art. 15, § 1.º.

§ 1.º — Os Promotores de Justiça são nomeados para a primeira entrancia e promovidos, sucessivamente, para a segunda e terceira, depois de um ano, pelo menos, de efetivo exercicio na entrancia imediatamente inferior.

§ 2.º — As promoções são feitas, 1/3 por antiguidade e 2/3 por merecimento, apurado pela fórma estabelecida no art. 140.

CAPITULO VIII

Dos advogados e solicitadores

Art. 99 — A intervenção dos advogados e solicitadores, como órgãos auxiliares da Justiça Nacional, aos quais incumbe o patrocinio judicial, regula-se pelo disposto no Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, sem prejuizo das sanções disciplinares estabelecidas nesta lei.

Paragrafo unico — Ficam mantidas as disposições do direito comum, quanto á responsabilidade por culpa ou dólo.

Art. 100 — Só aos advogados legalmente habilitados é permitido postular em juizo, salvo quanto á jurisdição criminal, perante a qual os réus podem nomear livremente os defensores ou defender-se pessoalmente, reservada ao juiz a faculdade de prover a defesa, quando se tornar necessario.

Paragrafo unico — Para os efeitos deste artigo, o advogado deve registrar seu diploma em qualquer das Secretarias da Côrte Suprema, dos Tribunais de Circuito ou dos Tribunais de Relação.

Art. 101 — Nas comarcas e termos onde não houver pelo menos três advogados diplomados, aí residentes, podem ser admitidos advogados provisionados pelos Tribunais da Relação.

Art. 102 — Para obter provisão de advogado, deve o candidato requerer ao Presidente do Tribunal da Relação que o mande submeter a exame sôbre noções de direito civil, comercial, criminal e judiciario.

Paragrafo unico — O candidato deve instruir sua petição com os documentos referidos no art. 374, letras *a* e *e* e ainda com certificados de exame de português, aritmetica, instrução moral e civica, história e corografia do Brasil.

Art. 103 — Estando o requerimento em devida fórma, o Presidente do Tribunal o despachará, marcando dia e hora para o inicio dos exames, anunciado com antecedencia de uma semana, pelo menos, no jornal oficial.

Art. 104 — A Comissão examinadora é composta do Procurador Geral do respectivo Estado, um juiz de direito da capital e um advogado, designados estes dois ultimos pelo Presidente da Relação.

Paragrafo unico — O candidato inhabilitado só depois de um ano póde requerer novo exame.

Art. 105 — As provisões são válidas só para as comarcas a que se refere o art. 101.

Art. 106 — Os pretendentes ao exercicio da profissão de solicitador são submetidos a exame de habilitação, prestado perante uma comissão composta pelo Pretor, o Promotor de Justiça e um advogado nomeado pelo Juiz de Direito da comarca. O exame constará de provas de português, história e corografia do Brasil, instrução moral e civica, aritmetica rudimentar e prática forense.

Paragrafo unico — O candidato inhabilitado só depois de ção os documentos a que se refere o art. 374.

Art. 107 — São dispensados dos exames de que trata este capitulo os alunos aprovados no 3.º ano das Faculdades de Direito oficiais ou equiparadas.

Art. 108 — As provisões para advogar e as cartas de solicitador só vigoram pelo prazo de 5 anos, salvo quanto aos feitos iniciados durante sua vigencia, podendo ser renovadas por igual prazo, mediante atestação de idoneidade moral e profissional, firmada pelo Juiz de Direito da comarca ou, quando este a recusar, mediante justificação processada com citação do Promotor.

§ 1.º — O pedido de renovação deve ser publicado no expediente do Tribunal da Relação, com o prazo de 10 dias para reclamações.

§ 2.º — A superveniencia de três ou mais advogados diplomados, residentes na comarca, não exclue a possibilidade da renovação das provisões já concedidas.

Art. 109 — E' licito ás partes defenderem seus direitos em causa propria, por si ou por procurador que não seja advogado, mediante licença do juiz competente:

I, não havendo no logar advogado formado ou provisionado;

II, recusando os existentes assumir o patrocinio judicial ou estando impedidos;

III, não sendo eles da confiança das partes, por motivo relevante e provado, a criterio do juiz.

Paragrafo unico — Podem também defender seus direitos pessoalmente e sem dependencia de licença judicial, nas causas sumarissimas.

CAPITULO IX

Da Assistencia Judiciaria

Art. 110 — As pessôas pobres e os indios (Decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, art. 36), são admitidas ao beneficio da Assistencia Judiciaria, em qualquer fáse do processo, como autores e réus ou em outra qualidade.

Art. 111 — Este beneficio consiste:

I, na designação de um advogado gratuito, quando a defesa não incumbir ao Ministerio Público;

II, na isenção do pagamento de custas, taxas, impostos e quaisquer emolumentos relativos não só ao serviço judicial mas também aos atos de documentação e prova, quer os notariais, quer os que incumbirem a repartições federais, estaduais e municipais.

Paragrafo unico — Essa isenção não abrange a caução no civel e no crime.

Art. 112 — Considera-se pobre a pessôa impossibilitada de pagar ou adiantar as custas e despesas do processo, sem se privar dos recursos pecuniarios indispensaveis para atender ás necessidades ordinarias da propria manutenção ou da familia.

Paragrafo unico — São excluidas da assistencia as pessôas juridicas de qualquer especie.

Art. 113 — A assistencia é requerida ao Juiz a quem compete o processo a iniciar ou já iniciado, em petição isenta de sêlo, assinada pêla parte ou por alguem, a seu rogo, se não souber ou não puder escrever, e na qual declare:

I, a qualificação do requerente, pelo nome, nacionalidade, profissão, estado civil, idade e domicilio;

II, o objéto do processo.

§ 1.º — O pedido será instruido com atestado de pobresa, passado por autoridade policial ou pelo representante do Executivo Municipal da residencia do requerente.

§ 2.º — Se este, domiciliado no país, está temporariamente fóra dele, enviará certificado de autoridade consular brasileira.

Art. 114 — Concedida a assistencia, o advogado dativo inicia logo o patrocinio, independentemente da outorga de mandato e de quaisquer outras formalidades.

Continúa

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraiba) — Terça-feira, 19 de setembro de 1933 | NUMERO 210

BENAVENTE

AGRIPINO GRIECO

Perguntam-me si algum hespanhol já obteve o premio Nobel. Sim. Um deles, Echegaray, obteve-o de parceria com um francês, só recebendo metade da soma. Mas Benavente recebeu-o na integra.

Don Jacinto Benavente y Martínez, como rezam os dicionarios biograficos, provém de uma familia de burguêses abastados e seu pai era um medico famoso. Assim, a hereditariedade talvez lhe explique o gosto em revolver molestias morais, em se pôr junto a seus personagens, numa intimidade que os padres quasi perderam e os esculapios vêem cada vez mais aumentada.

Mas o caso é que, filho de medico, ninguem como Benavente tem carecido dos favores clinicos. Foi muito doente em criança e até hoje anda ás voltas com os drasticos e os sinapismos, e os desafectos, quando pretendem ridiculariza-lo, evocam-no sob os cuidados da governanta, que lhe aplica clisteres, num episodio vivo de farça gauleza, que, segundo êles, o teatrologo devia incluir numa das suas comedias sarcasticas.

Os parentes favoreceram-lhe a vocação e a progenitora, especialmente, acreditou sempre em seu genio, assistindo-lhe á "premiére" de todas as peças e não morrendo sem ver o rebento varias vezes aclamado pela turba, seja no teatro, seja debaixo das suas janelas, em manifestações de praça publica.

O escritor castelhano concluiu bons estudos classicos, viajando, além disso, pela Europa toda, detendo-se de preferencia em Paris, nos botequins em que orquestras mecanicas trituram velhas valsas lentas, para vender alguns francos de melodia ao sonho errante "de um amôr de viajero".

Nas suas excursões chegou a embrenhar-se pela Russia, onde garantem que foi empresario de circo. Daí, talvez, a presença, em suas peças, de tantos tipos bizarramente clownescos que nada possuem de hespanhol e são um tanto eslavos, analogos, portanto, ao palhaço que leva dezenas de bofetadas na peça de Andreirff.

O primeiro livro de Benavente foi o "Teatro fantástico", que contém oito imitações da maneira de Shakespeare, teatro que nada encerra de cenico, de plateal, teatro perfeitamente irrepresentavel, de acôrdo com os designios do proprio autor.

Vieram depois os "Versos", em que se canta um amôr impessoal, quasi insexuado, o amôr do amôr. Seguiram-se as "Cartas de mujeres", mais finas que as de Marcel Prévost, missivas nas quais o psicologo sabe fazer as mulheres falarem e mostra uma sensibilidade meio feminina, a exemplo daquele advinho Tiresias, que mudava de sexo á vontade.

Lembrando-se do pai pediatra e fazendo pediatria a seu modo, Benavente tambem gosta de escrever sainetes para crianças, em estilo de "guignol".

Calcula-se, ante a facilidade e versatilidade com que êle trata de tudo isto, explorando sem esforço os generos mais desencontrados e sendo capaz de compôr uma peça em pouco mais de vinte e quatro horas, o conversador lesto e chispante que é êle, apto a deliciar amigos e discipulos nas noitadas do Ateneu, onde saudou a Rubén Darío.

São-lhe atribuidos inumeros epigramas, embora êle conteste a autoria de alguns. Segundo os jornalistas, teria êle perpetrado, contra outro dramaturgo castelhano, cinco versos de que damos a seguir uma tradução meio infiel:

Em Bombay dizem que vai
Lavrando a peste bubonica,
E em Madrid — molestia crónica.
Ha os dramas de Echegaray...
Melhor estão em Bombay.

Como, diante dele, falassem de um publicista chamado Canovas Cervantes, Benavente respondeu: "Nem um, nem outro", insinuando assim que o tal sujeito nada possuia do famoso estadista que acabou assassinado e muito menos seria capaz de redigir o "Dom Quixote".

Declarou Benavente, numa hora de pessimismo sarcastico: "A's vezes inventamos uma coisa contra alguem. Pensamos que é uma calunia. E, entanto, verificamos depois que a calunia é verdade ha mais de dois anos".

A proposito de uma atriz de talento, que infundia vida e esplendor a uma figura mediocre de comedia, alguem acentuou tratar-se de um belo papel, ao que Benavente redarguiu malicioso: "Sim, todos os belos papeis são feitos de trapos"..

Todavia, o prazer das tertulias não significa fosse êle jámais um ocioso. Ao contrario, produz bastante. Mas como produz? Ele mesmo o explicou a um jornalista de Montevidéo que foi entrevista-lo.

Escrevo de noite, ao regressar do café. Amanheço na tarefa e depois durmo até ás duas horas. De tarde, não trabalho nunca. Seria impossivel, porque me aborrecem incessantemente com recados, com visitas. Não funciono, de resto, todos os dias. Só vou ao papel quando já estou com tudo preparado na cabeça. Desenho a peça mentalmente, ato á ato, cena a cena e depois só me resta precisar o dialogo, coisa que para mim, após o esforço interior, resulta de uma grande facilidade. Quanto ao estilo, não me atormenta muito. Leio os trechos em voz alta, confórme os vou ultimando, para julgar melhor do efeito verbal, e raramente volto a rasurar, a retificar...

Com esse processo de composição, as peças do mestre sobem a oitenta, graças a trinta e cinco anos de atividade quasi ininterrupta. Dizemos quasi porque, duas vezes, vendo peças suas mal recebidas, sinão vaiadas pelo publico, jurou aos seus deuses que ia abandonar o teatro. Venceu, porém, a a paixão literaria e, instado por alguns amigos, Benavente, que estava doido para recomeçar, recomeçou ....

E é conhecida a boêmia, a benignidade paternal com que êle lê manuscritos de autores novos, em geral desvaliosos, sorrindo quando estes, para instiga-lo na catequese dos empresarios lhe oferecem a metade ou totalidade dos direitos autorais que presumem copiosissimos..

Finalizando, daremos algumas frases carateristicas de Benavente: "Quereis conservar o prestigio da popularidade? Criticai tudo quanto os outros fazem e não façais nunca coisa alguma. Sêde sempre uma esperança. — Que me importa que no fundo da cisterna exista um tesouro, se, para chegar até êle, tenho de afogar-me? — Os amores são como as crianças recem-nascidas: enquanto não choram não se sabe se vivem. — Onde melhor propaganda para o divorcio que o proprio matrimonio? — E' possivel que um hespanhol se resigne a não ter talento. O dificil é que se resigne a que o tenham os demais. — Se a historia da literatura hespanhola se escrevesse ao sabor de don Miguel de Unamuno, seria facilima de aprender; antes dele, nada; depois dele, nada — Odiamos quasi sempre a quem repita os nossos defeitos, porque nos dá a impressão de desacredita-los".

Dr. Emilio Pires

Transcorreu ontem o primeiro aniversario do desaparecimento do dr. Emilio Pires, que exercia, com a maior dignidade, as funções de delegado de policia da capital.

A' memoria do saudoso conterraneo, foram tributadas, pelos seus amigos e admiradores significativas homenagens, sobresaindo-se dentre elas a que lhe foi prestada pelo Chefe do Estado e seus auxiliares.

A's 16 horas de ontem, o sr. Interventor Federal visitou, no cemiterio da Bôa Sentença, o tumulo do dr. Emilio Pires, nele depositando uma corôa de flôres naturais.

Acompanharam a s. exc., o dr. Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior, o tte. Ernesto Geisel, secretaro da Fazenda, o sr. J. de Borja Peregrino, prefeito da capital, o dr. Severino Procopio, diretor da Segurança Publica, os drs. José Mariz e Dustan Miranda, e o major Guilherme Falconi, respectivamente, secretario, oficial de gabinête e ajudante de ordens da Interventoria.

Os prejuizos ocasionados pelo furacão

NEW-YORK, 18 — (Nacional) — Atingiram a mais de dois milhões de dolares os prejuizos do furacão que assola os Estados Unidos e Mexico. (A União).

NOTAS DA PRAÇA

"S. A. EMPRÊSA DE AGUAS DE SAO LOURENÇO"

Acompanhado do nosso amigo sr. Claudino Pereira, chefe da firma C. Pereira & Cia., desta praça visitou-nos, ontem á noite, o estimavel cavalheiro sr. Alfrêdo Ferreira Braga, viajante-propagandista da S. A. Emprêsa de Aguas de São Lourenço.

A fim de que experimentassemos a excelente agua mineral "São Laurenço, produto daquela firma, os nossos visitantes ofertaram-nos algumas garrafas da mesma.

Podem regressar o sr. Silvio Campos e o tenente Sombra

RIO, 18 — (Nacional) — Foi permitido o regresso dos exilados Silvio de Campos e tenente Severino Sombra. (A União).

O futuro edificio do Ministerio do Trabalho

RIO, 18 — (Nacional) — Estão concluidos os projetos do futuro edificio do Ministerio do Trabalho, que é orçado em doze mil contos. (A União).

O Rio será a séde da conferencia que vai resolver o caso de Leticia

RIO, 18 — (Nacional) — O ministro do Perú, sr. Garcia Calderon, enviou uma nota aos jornais dizendo que esta capital fôra escolhida para séde da conferencia sobre a questão de Leticia, em virtude da segurança e absoluta imparcialidade do govêrno brasileiro, cuja hospitalidade concedida para essa negociação independente e direta, entre os emissarios dos dois govêrnos ganhara a gratidão do Perú, que corresponde ao tradicional interesse do Brasil pela paz do continente. — (A União).

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

A senhorita Maria Floraci Xavier, filha do sr. João Xavier, construtor, nesta cidade.

— **Desembargador Flodoardo da Silveira:** — Transcorreu ontem o natalicio do ilustre desembargador Flodoardo da Silveira, figura conspicua da côrte de justiça estadual e elemento destacado da sociedade conterranea.

O distinguido magistrado recebeu expressivas provas de apreço dos seus amigos e admiradores.

FAZEM ANOS HOJE:

A menina Maria de Lourdes Muniz, filha do sr. Salustino Muniz, funcionario aposentado da Great-Western.

— A menina Damares, filha do sr. João Rodrigues de Souza, funcionario da Great-Western.

— O joven Antonio Cavalcanti Viana, funcionario dos Correios e Telegrafos.

— A senhorita Laura Agra, filha do sr. Josino Agra, fazendeiro em Campina Grande.

— A senhorita Rosa Moreira, filha do sr. Fausto Herminio de Araújo, residente em Araruna.

ESPONSAIS:

Estão noivos, nesta cidade, a senhorita Aurea Maria de Oliveira, entiada do sr. Manoel Pachêco do Aragão, funcionario da Imprensa Oficial, e o sr. Rodrigues Domingos Filho, motorista.

NASCIMENTOS:

Nasceu no dia 9 do corrente, em Barreiras, o menino Severino, filho do sr. Sebastião Rubens Magalhães e sua esposa, residentes naquela localidade.

— Ocorreu no dia 16 do corrente o nascimento do menino João, filho do sr. Francisco Bernardo da Silva, funcionário da Guarda Civica do Estado, e sua esposa d. Analia Pereira da Silva.

— Está em festa o lar do sr. Raul Geraldo de Oliveira e sua esposa d. Maria José Correia de Oliveira, com o nascimento, no dia 14 deste, em S. Rita, de um menino que na pia batismal receberá o nome de Geraldo.

BATISADOS:

Foi levada, ante-ontem, á pia batismal, na matriz de N. S. do Rosario, a menina Luiza, filha do sr. José Pio do Nascimento, impressor deste jornal, e sua esposa d. Amelia Augusta do Nascimento.

Foram padrinhos, o nosso companheiro Durwal de Albuquerque, redator desta folha, e sua esposa d. Bernardina Mesquita de Albuquerque.

VIAJANTES:

Tenente Jacob Frantz: — A fim de tratar de negocios de seu particular interesse, viajou ontem para Recife o nosso amigo tenente Jacob Frantz, digno prefeito do municipio de Antenor Navarro.

MISSAS:

A mandado da viúva do pranteado conterraneo sr. Antonio Ferraz de Lemos, sra. d. Julia Ferraz de Lemos, será celebrada, amanhã, no Curato do Rosario, ás 6 1|2 horas, missa em sufragio de sua alma.

FALECIMENTOS:

Faleceu, repentinamente, nesta capital, no dia 17 do corrente, a sra. d. Rozalina Maria de Santana.

Contava a extinta a avançada idade de 64 anos e era viúva do sr. Manoel José de Santana, naturais da vila de Teixeira, deste Estado.

Deixa os seguintes filhos: Manoel Julião de Santana, Francisco José de Santana, Cicero Miguel dos Anjos de Santana, Antonio e Maria das Dôres de Santana.

NO SANTA ROSA: — CAVALCADE, no dia 24, trabalhando 15.000 figurantes. Exibido no Rio durante 3 semanas.

Cinemas & Filmes

CINE-TEATRO RIO BRANCO

Para hoje e amanhã:

"HA MULHERES ASSIM"

"Aquele era o seu destino... e ela sentia-se impotente para domina-lo, afastarse da trilha de baixezas, ignominias, que lhe fôra traçada. Já o primeiro homem, aquele com quem pecára, estonteada pela perspectiva de uma vida luxuosa, aquele homem que amára sinceramente e dela se afastára contra a vontade, aquele homem foi o primeiro a confiar em sua dignidade... Depois outros surgiram e todos cégos de paixão acreditam na inocencia dos grandes e belos olhos, na voz dolente... E se não acreditavam totalmente, tudo faziam para encaminha-la, arranca-la, do perigoso meio em que vivia e sempre procurou viver... Um só, que se dizia entendido em mulheres, não falhou quando teve que qualifica-la! "Ela nasceu canalha! E' incapaz de viver decentemente com homem algum... Acaba de encontrar o melhor homem do mundo e no entanto, ha de abandona-lo pelo primeiro idiota que lhe aparecer! E ela quiz protestar... Porém êle, cinico e cruel, frio e implacavel, beijou-a mesmo diante do homem com quem ela prometêra casar-se? E ela não poude evitar isso... Não poude porque era mesmo baixa de instintos... E isso ela reconhece e é a primeira a anunciar. Só mesmo aquele homem poderia vence-la. A ela nunca poderia magoar, se o abandonasse! Ele a conhecia... Ela, sim, tinha a certeza seria finalmente por êle abandonada e desprezada... Mas foi para esse homem que correu e dele se tornou escrava! A historia de uma mulher tarada! De um demonio que se esforçou por ser anjo, que lutou desesperadamente com o instinto máu que a movia sempre e sempre, mas que sentia-se impotente... Nascêra má... havia de ser eternamente falsa e maligna! Ann Dvorak, essa mulher bela e tragica que conhecemos em DELIRANTE e tanto brilhou, nestas ultimas semanas em SCARFACE, é a estrela admiravel de HA MULHERES ASSIM (The strange love of Molly Louvain), o filme da "Warner-First National", que tem ainda LEE TRACY, GUY KIBBEE e Richard Cromwell e que o "Rio Branco" vai exibir em primeira mão, amanhã e depois.

CINEMA "FELIPÉA"

"VINGANÇA DE BUDA": — Hoje e amanhã deslizará na téla do "Felipéa", o drama de enrêdo oriental VINGANÇA DE BUDA, trabalhado com maestria pelos conhecidos artistas Loretta Young e Edward G. Robinson.

Produção da "First-National", VINGANÇA DE BUDA levou, ante-ontem e ontem, ao "Rio Branco", numerosos "fans".

CINE-TEATRO SANTA "ROSA"

Ainda hoje será focado, na téla desse casino, o magnifico filme da "Fox", A MULHER DO QUARTO N.o 13.

Conflito do Chaco-Boreal

As forças paraguaias infligem séria derrota ás bolivianas

ASSUNÇÃO, 18 — (Nacional) — O ministerio da Guerra do Paraguai forneceu os seguintes comunicados: As tropas paraguaias, em operações no Chaco, destroçaram os regimentos Loa, 2.° Junin, 18.° Batalhão de Infantaria, 2.° Hanza e 5.° Regimento de cavalaria do exercito boliviano. O tenente-coronel Montalvo, comandante do regimento Junin morreu deixando a unidade sob seu comando a mercê das baionetas inimigas. Os bolivianos tiveram perdas num total de 150 mortos, entre os quais varios oficiais, além de grande numero de feridos. Cairam prisioneiros das forças paraguaias os tenentes-coroneis José Azaprieles, Rafael Gonzalez Quintela, comandante do regimento Hace boliviano, major Juandioz Cargenes, capitão Samuel Tejareno, tenente Enrique Camacho, Armando Dontega, Anibal Jacesano, Benigno Guzmora, José Meret, Luis Mintes de Oja, Rufino Benevidez; subtenentes: Bernardino Juarez, Vitor Sarconeta, Vitor Guzman Pantoja, Abelardo Erozini, Justo Larréa Vagomes e 850 soldados. Foram apreendidas ainda, 12 metralhadoras pesadas, 43 fusis metralhadoras e mais 900 fusis além de grande quantidade de reluestres para metralhadoras, ferramentas, munições de toda especie. Na lista dos prisioneiros inclue-se ainda o capitão medico José Mendonça Yeolifres. Os bolivianos tentaram grande ofensiva porém foram completamente desbaratados pelas forças do coronel Estigarribia de Assuncão, deixando no campo da luta, grande numero de cadaveres. (A União).

—

ASSUNÇÃO, 18 — (Nacional) — Anuncia-se que as tropas bolivianas desbaratadas, recuaram em direção de Rancho Oco, Falson e Francia, perseguidas sempre, deixando numerosos mortos, feridos e prisioneiros e copioso material belico. (A União).

Enfermo o escritor Coêlho Neto

RIO, 18 — (Nacional) — Acha-se enfermo o escritor Coêlho Neto, ao qual foi proibido pelos medicos de trabalhar. (A União).

Os esportes no Rio

RIO, 18 — (Nacional) — Foi o seguinte o resultado dos jogos de ontem: nesta capital: "Fluminense" x "Flamengo", 2x0; "Botafogo" x "Andaraí", 3x0; em S. Paulo, "Palestra" e "Vasco", 2x1; "Portuguêsa" x "America", 4x1. (A União).

Varias noticias telegráficas do país e do estrangeiro

BELO HORIZONTE, 18 — (Nacional) — Divulga-se que o sr. Artur Bernardes será o diretor do Banco de Lisbôa. (A União).

—

RIO, 18 — (Nacional) — Parecem fracassadas as propostas das Nações neutras a proposito da cessação do oonflito do Chaco. (A União).

—

BUENOS AIRES, 18 — (Nacional) — O escritor italiano Boutempeli foi vaiado nesta capital quando fazia uma conferencia, partindo essa manifestação de desagrado de anti-fascistas. (A União).

—

RIO, 18 — (Nacional) — Chegaram a esta capital nove caldeiras do couraçado "Minas Gerais" que vai ser completamente remodelado. (A União).